



PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

‘VERSÃO FINAL’

- Educação Básica
- Ensino Superior
- Educação Não Formal
- Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça, Segurança e Socioeducação
- Tecnologia e Dignidade Humana
- Família

1ª EDIÇÃO

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Secretaria de Estado
da Educação do
Paraná

Secretaria de Estado
da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos do
Paraná

Carlos Alberto Richa
Governador do Paraná

Maria Tereza Uille Gomes
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos
Humanos do Paraná – SEJU/PR**

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação do Paraná

Oscar Alves
**Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná –
SEED/PR**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ



Comitê de Educação em
direitos
humanos PR

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Escola de Educação em Direitos Humanos. Comitê de Educação em Direitos Humanos. Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná. Curitiba : Secretaria de Estado da Educação; Conselho Estadual de Educação do Paraná, 2015, 70 p.



**Secretaria de Estado da
Justiça, Cidadania e Direitos
Humanos do Paraná**

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de
Campos S/N - 2º and
80530-915 - Curitiba – PR
Fone: 41 3221-7200
Site: <http://www.justica.pr.gov.br>

**Secretaria de Estado da
Educação do Paraná**

Avenida Água Verde, 140 – Vila Izabel,
Curitiba – PR, 80240-900
Fone: 41 33401500
Site: <http://www.educacao.pr.gov.br>

**Conselho Estadual de
Educação do Paraná**

Avenida Sete de Setembro, 5582,
Curitiba – PR, 80240-001
Fone: 41 32121150
Site: <http://www.cee.pr.gov.br>

Elaboração

Comitê de Educação em Direitos Humanos
do Paraná

Capa e Diagramação

Samara Barbosa / Designer

Revisão de Conteúdo

Maria Tereza Uille Gomes, Regis Rogério
Vicente Sartori, Sonia Maria Chaves Haracemiv,
Domingos Leite Lima Filho, Maria Christina
dos Santos, Marilza Stadler de Campos Hack,
Cláudia Foltran, Ana Paula Pacheco Palmeiro,
Delvana Lúcia de Oliveira, Adilson José da
Silva, Sandra Marcia Duarte, Evaristo Mendes,
Cineiva Campoli Paulino Tono.

Revisão Textual

Dulce Mara Pereira de Araújo Correa

Revisão Ortográfica

Sandra Andreia Ferreira

Tiragem

1000 exemplares

Distribuição gratuita

Impresso no Brasil

É permitida a reprodução total e parcial
desta obra, desde que citada a fonte.

Publicação editada com recurso do Prêmio
Nacional de Educação em Direitos Humanos
de 2012.

Apoio

CAPES - Projeto UFPR Unindo Talentos

Tania Teresinha Bruns Zimer
 Coordenadora do Projeto UFPR
 Unindo Talentos – 2013 a 2015

Sonia Maria Chaves Haracemiv
 Coordenadora do Subprojeto
 Educação em Direitos Humanos
 às vistas da Tecnologia e Dignidade
 Humana – Projeto UFPR Unindo
 Talentos - SEJU/PR

Cineiva Campoli Paulino Tono
 Coordenadora Geral do Comitê de
 Educação em Direitos Humanos do PR -
 SEJU/PR

Marilza Stadler Hack de Campos
 Coordenadora Pedagógica do Comitê de
 Educação em Direitos Humanos do PR -
 SEJU/PR

Representação Institucional do Comitê de EDH do Paraná

NOME	INSTITUIÇÃO
Ana Gabriela Simões Borges	Instituto GRPCOM
Regina de Cassia Bergamaschi Bley e Lindamir Colontonio	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná / DEDIHC
Maria Helena S. Maciel e Maria Arlete Rosa	Conselho Estadual da Educação do Paraná
Domingos Lima Leite Filho, Francis Kanashir Meneguette, Nanci Stancki da Luz, Mario Lopes Amorim	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
José Antônio Peres Gediell, Sônia Maria Chaves Haracemiv, Tania Terezinha Bruns Zimer, Neila Agranionih, Tânia Stolz, Tânia Maria Baibich	Universidade Federal do Paraná
Marcos Bittencourt Fowler, Regis Rogério Vicente Sartori, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Fernando da Silva Mattos	Ministério Público do Paraná
Manuel Pires Paiva, Sérgio Luiz Abreu, Lucimar Pasin de Godoy, Schirley T. F. Scremin	Secretaria de Estado da Saúde
Jessica Fernanda Schenfeld, Demetrius Gonzaga de Oliveira, Douglas Sabatini Dabul, Dalton Gean Perovano	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Andreia de Jesus, Renata Ludovico, Eduardo Biacchi Gomes e Thaysa Prado Ricardo dos Santos	Faculdades Integradas do Brasil
Rizete da Silva e Jurandir de Souza	Secretaria de Estado da Cultura
Adriana Porto Seus e Leticia Cristina de Moura Torres	Secretaria de Estado do Esporte e Turismo
Rosane Maria Schafachek Maciel e Tamara Zazera Rezende	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
Sandra Andréia Ferreira, Gilian Cristina Barros, Ana Paula Pacheco Palmeiro, Delvana Lúcia de Oliveira	Secretaria de Estado da Educação
Maria Christina dos Santos, Christhyanne Regina Bortolotto, Rita de Cassia Lopes da Silva, Tatiana Alessandra Espindola	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná

09 APRESENTAÇÃO

10 INTRODUÇÃO

12 OBJETIVOS GERAIS

EIXOS

14 I. EDUCAÇÃO BÁSICA

18 II. EDUCAÇÃO SUPERIOR

23 III. EDUCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA, SEGURANÇA E SOCIOEDUCAÇÃO

31 IV. EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

36 V. TECNOLOGIA E DIGNIDADE HUMANA

42 VI. FAMÍLIA

47 LISTA DE SIGLAS

ANEXOS

48 I. Parcerias para a implementação e monitoramento do PEEDH.

49 II. Referências para subsidiar programas, projetos e ações na área de educação em direitos humanos.

51 III. Audiências Públicas e avaliação para a elaboração do PEEDH.

59 IV. Carta da Coordenação Geral de EDH da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República ao Comitê de EDH do Paraná.

60 V. Deliberação Nº 02/2015-CEE/PR – Conselho Estadual de Educação do Paraná - Dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A emergência de constituir políticas públicas para o desenvolvimento da cultura da paz e não violência no Estado Paraná perpassa pela Educação em Direitos Humanos, segundo os eixos essenciais contemplados no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (PEEDH-PR):

- 1) Educação Básica;
- 2) Ensino Superior;
- 3) Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça, Segurança e da Socioeducação;
- 4) Educação Não Formal;
- 5) Tecnologia e Dignidade Humana;
- 6) Educação e Família.

Os principais desafios a serem enfrentados são o de reduzir a violência, promover uma cultura de paz e tornar a ‘educação’ o principal instrumento para o resgate e a disseminação de debates sobre os princípios condutores dos direitos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em especial em seu Art. 26, o qual destaca que “[...] a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz”.

É necessário, assim, que se dê voz à sociedade que clama por programas e projetos de ações efetivas capazes de revigorar os direitos humanos em todos os tempos e espaços, a cada dia e para todas as pessoas. Ações que possam contribuir para o enfrentamento e a prevenção das

violações dos direitos humanos que marcaram, e marcam, historicamente, a sociedade.

Em atendimento a estas justas reivindicações, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, em sua 1ª edição no ano de 2015 PEEDH-PR, propõe alternativas para atendê-las, distinguindo os possíveis caminhos para nortear o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de políticas públicas para proteção dos direitos humanos a partir dos seis eixos essenciais do PEEDH-PR.

É, portanto, com grata satisfação que apresentamos a versão final da 1ª edição do PEEDH-PR deliberada por unanimidade pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná em 13 de abril de 2015, como resultado de um trabalho interinstitucional, no qual se buscou sistematizar as proposições da sociedade paranaense para a Educação em Direitos Humanos.

“[...] a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz”
(ONU, 1948).

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos do Paraná

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da
Educação do Paraná

O significado e a abrangência dos direitos humanos atingem uma dimensão universal. A partir de tal premissa, pensar em direitos humanos significa pensar em direitos humanos para todos, subsidiando uma vida de paz e de não violência. A efetivação destes direitos não pode, assim, prescindir do respeito ao seu princípio reitor que é a dignidade da pessoa humana.

O fenômeno da violência não é uma questão restrita a apenas alguns dos segmentos sociais, mas um problema que afeta a sociedade como um todo e exige importantes, inclusivas e abrangentes mudanças culturais que privilegiem os direitos humanos para todos e promovam uma adequada articulação social para que estes se efetivem.

Trata-se, assim, de terreno fértil para o desenvolvimento de uma cultura de paz e não violência amparada no respeito aos direitos humanos e potencializada de forma significativa por uma 'cultura de educação em direitos humanos', que situa a educação como fio condutor e elemento catalisador dos direitos humanos para redução da violência.

O conjunto de seis eixos do PEEDH-PR (Educação Básica, Família, Ensino Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça, Segurança e Socioeducação, Tecnologia e Dignidade Humana), como instrumento de efetivação de políticas públicas de educação em direitos humanos, abrange nuances de cunho educacional em plena expansão de espaços.

Planejar e trilhar caminhos que conduzam a uma cultura de Educação em Direitos Humanos requer uma organização social que fortaleça a proximidade e o diálogo dos diversos atores sociais em favor do bem-estar social de direito, com a valorização do protagonismo cidadão. Com base nesses princípios e concepções, e na sua prerrogativa de implementar ações

de caráter interinstitucional para promover a efetivação dos direitos humanos e da Educação em Direitos Humanos e, ainda, conforme recomenda o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH-3), a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU-PR), com orientação do Conselho Estadual de Educação do Paraná, desencadeou um processo colaborativo e participativo com vistas a receptionar proposições para construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, no quadriênio 2011-2014.

Neste intuito, diversos eventos na área de Educação em Direitos Humanos foram promovidos pela própria SEJU/PR, com o envolvimento de demais órgãos governamentais, nos âmbitos estadual e municipais, instituições privadas, organizações não governamentais e a sociedade civil organizada. O objetivo foi o de construir modelos de organização e articulação social para promoção de cursos de formação, seminários, webconferências, círculos de diálogo, audiências públicas regionais e consultas públicas on-line como instrumentos para a efetivação da Educação em Direitos Humanos.

Para tanto, foram realizadas onze audiências públicas nas regionais dos Comitês de Educação em Direitos Humanos do Paraná, nos seguintes Municípios e locais:

- Cascavel, Ponta Grossa e Londrina, na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão, na Câmara Municipal dos Vereadores;
- Guarapuava, na Universidade do Centro do Estado (UNICENTRO);
- Maringá, na Receita Federal;
- Pontal do Paraná, na Prefeitura Municipal.

Na capital do Estado, foram realizadas três audiências:

- A primeira, na Escola de Educação em Direitos Humanos da SEJU/PR;
- A segunda, na Ordem dos Advogados – Seccional Paraná;
- A terceira na Federação das Indústrias do Paraná – FIEP.

Para os eixos constitutivos do PEEDH-PR, apresentaram proposições representantes de escolas públicas e privadas, universidades, conselhos comunitários, igrejas, unidades penais de todos os regimes (fechado, semiaberto, aberto), delegacias, unidades de atendimento de socioeducação, quartéis, indústrias, Sistema 'S', Ordem dos Advogados, Ministério Público, Varas de Execução Penal, Varas da Infância, Secretarias de Estado e de Municípios, Câmara de Vereadores, dentre outras instituições.

Lei nº 16.840 de 28 de junho de 2011 altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, incluindo em sua esfera de atuação o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas para o respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas áreas de preservação dos direitos humanos e sociais.

Constituiu-se, assim, importante conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de uma promissora cultura de Educação em Direitos Humanos que deverá envolver diferentes

atores sociais, como agentes penitenciários, educadores sociais, alunos e professores universitários e da educação básica, sociólogos, pedagogos, antropólogos, jornalistas, apenados e egressos do Sistema Penal, assistentes sociais, psicólogos, promotores de justiça, presidentes e membros de Conselhos Comunitários e ONG, religiosos e representantes dos poderes legislativo e judiciário.

Ao CEE/PR, órgão normativo do sistema educacional do Estado, compete elaborar a deliberação que fixa as diretrizes estaduais na área de Educação em Direitos Humanos para toda a Educação Básica e para o Ensino Superior a partir do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná.

Estrutura-se, desta forma, um cenário propício que reforça o compromisso na construção, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à Educação em Direitos Humanos e, como já mencionado, de ações vinculadas aos seis eixos do PEEDH-PR, documento, em versão preliminar, cuja entrega ao Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR foi feita durante a cerimônia de abertura da XI Audiência Pública, em Curitiba, no dia 05 de maio de 2014.

Por fim, reforçando uma característica que permeou todo o processo de construção e consolidação do referido Plano - a participação social - foi disponibilizada, e mantida on-line, a sua versão preliminar, no sítio eletrônico do Comitê de Educação em Direitos Humanos do Paraná (www.cedh.justica.pr.gov.br), até o dia 05 de junho de 2014, durante trinta dias contados a partir da XI Audiência Pública. Permitiu-se, com isso, o encaminhamento de sugestões e recomendações relacionadas ao conteúdo dos seis eixos que estruturaram o PEEDH-PR em versão final, para estabelecer as prioridades da sociedade compreendidas em objetivos para a Educação em Direitos Humanos.

Por recomendação do Ministério Público do Paraná (MP/PR), a versão preliminar do PEEDH/PR foi submetida à avaliação do Conselho Estadual Permanente de Direitos Humanos (COPEDH), a fim de conferir maior legitimidade à proposta preliminar. Estendeu-se essa submissão ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas e ao Conselho da Criança e do Adolescente. O PEEDH-PR, no ano de 2014,

foi apresentado em caráter formal nas últimas reuniões ordinárias desses três Conselhos, os quais encaminharam sugestões de conteúdos que foram incluídos na última versão, fevereiro de 2015, e, finalmente, consideraram relevante a proposta do PEEDH-PR pelo caráter inédito de produção e porque foi construído de forma ampla e democrática.

OBJETIVOS GERAIS DO PEEDH-PR

I - Cooperar para o fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito nas áreas correlatas à Educação em Direitos Humanos para fortalecer a Cultura de Direitos Humanos.

II - Contribuir para a efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

III - Apoiar e incentivar a implementação e o monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de educação em direitos humanos, em âmbito estadual e municipal, no Paraná, segundo os eixos temáticos estabelecidos no PEEDH-PR, de modo a integrar os poderes executivo, legislativo e judiciário e estes com a sociedade civil.

IV - Propor o intercâmbio técnico-científico, para ensino, pesquisa e extensão, com universidades, centros de pesquisas e de ensino, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal.

V - Estimular o desenvolvimento de processos

de formação, presencial e a distância, para todos os níveis e modalidades de ensino e de elaboração de materiais didáticos na área de Educação em Direitos Humanos, pautados nos eixos constitutivos deste plano para todos os cidadãos paranaenses, considerando as diversidades (índios, quilombolas, deficientes, ribeirinhas, ilhéus, apenados, entre outros).

VI - Recomendar a formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, especialmente atuantes na educação básica, no ensino superior, nos sistemas de justiça, segurança e socioeducação e na educação não formal.

VII - Incentivar a mobilização de recursos para o desenvolvimento das políticas públicas de Educação em Direitos Humanos junto ao setor privado e agências de fomento internacionais, nacional e estadual.

VIII - Estimular a realização de eventos de cunho nacional, estadual, regional e municipal na área de Educação em Direitos Humanos para apresentar e compartilhar experiências de destaque, a fim de incentivar a criação, manutenção e ampliação de políticas públicas de EDH.

IX - Contribuir com a elaboração de propostas de ações, de caráter preventivo e combativo, que sobrepujam quaisquer situações de violação dos direitos humanos no Paraná.

X - Subsidiar parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação bem como sugestões de novas propostas legislativas sobre a Educação em Direitos Humanos e temas relacionados.

XI - Estabelecer um compromisso coletivo de caráter interinstitucional (educação, saúde, segurança, justiça, prevenção de acidente de trabalho, cultura, comunicação, lazer, entre outros), aliando o poder público, empresas privadas e sociedade civil organizada em prol da Educação em Direitos Humanos.

XII - Avançar nas ações e propostas do PMEDH e PNEEDH no que tange à Educação em Direitos Humanos.

XIII - Instigar a criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos (Comitês, Comissões, Núcleos, Centros, entre outros) que promovam a Educação em Direitos Humanos.

XIV - Estimular a elaboração, implementação, implantação, avaliação e atualização dos Planos Municipais de Educação em Direitos Humanos, a partir de uma rede de atores institucionais, de modo integrado a representações da sociedade civil organizada.

XV - Relacionar as linhas de ações dos eixos específicos do PEEDH aos objetivos de desenvolvimento estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

XVI - Propor a criação de linhas interdisciplinares de pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos nos programas de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior e nos órgãos de fomento.

XVII - Coordenar uma rede de estudos e pesquisas na área de Educação em Direitos Humanos com estratégias metodológicas para divulgação dos resultados para a sociedade.

XVIII - Recomendar a inserção da temática Educação em Direitos Humanos nos concursos para os cargos públicos estaduais e municipais.

XIX - Fortalecer os Comitês Estadual, Regionais e Municipais de Educação em Direitos Humanos.

XX - Sugerir a inclusão, no orçamento do Estado e dos municípios, de dotação orçamentária e financeira equivalente, no mínimo, ao percentual já praticado no orçamento da União para as políticas públicas na área de Educação em Direitos Humanos, propondo a elaboração de leis para o combate ao desvio de verbas deste fundo, sendo tal ato considerado passível de severa punição por se tratar de uma grave violação aos Direitos Humanos.

XXI - Incentivar a criação do Fundo Estadual e Municipal de Educação em Direitos Humanos.

XXII - Definir e desenvolver estratégias para o registro, o monitoramento e a avaliação da realização progressiva dos programas, projetos e ações na área de Educação em Direitos Humanos.

XXIII - Criar mecanismos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos direitos humanos e da promoção da educação em direitos humanos (medalhas, troféus, certificações, Prêmio Estadual de Educação em Direitos Humanos, dentre outros).

XXIV - Elaborar anualmente o relatório de implementação do PEEDH-PR com mensuração de resultados alcançados para cada ação catalogada nos seis eixos.

EIXO EDUCAÇÃO BÁSICA

Princípios Condutores

O direito à educação constitui-se um direito fundamental, inalienável, subjetivo e humano, considerando o disposto nas legislações nacionais, a saber: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, em nível internacional, os documentos que pautam a Educação em Direitos Humanos, e estão referenciados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos e, em âmbito nacional, pelo Programa Nacional de Direitos Humanos, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos¹.

A educação e os direitos humanos são princípios indissociáveis, sendo que a educação se constitui como um direito humano, imprescindível para a emancipação cidadã, ética e política dos sujeitos. Neste sentido, educar em direitos humanos configura-se como uma política de estado, postulada em normativas internacionais e nacionais pactuadas pelo Brasil.

Sendo assim, o Programa Nacional de Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos apresentam-se como importantes ferramentas no campo dos direitos humanos por sistematizarem as ações prioritárias a serem executadas pelo Estado e sociedade civil organizada que compõem o cenário de defesa, garantia, proteção e controle social das políticas públicas em direitos humanos.

A importância do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é estabelecida por seus princípios, dimensões, objetivos e eixos como uma política pública de Estado, por meio da qual o fortalecimento de uma sociedade gestada pelo princípio democrático seja a ação precípua entre os entes federados.

Diante deste contexto, o governo federal, por meio do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, orienta que os estados elaborem seus Planos Estaduais como forma de dar visibilidade à educação em direitos humanos e definir estratégias de ação para o fomento da EDH.

Neste sentido, salienta-se um novo paradigma para a educação do século XXI: educar em direitos humanos constitui-se um compromisso do Estado de Direito. Antevendo todo esse processo, o Conselho Nacional de Educação estabelece orientações que relacionam os direitos humanos e a educação, por meio dos seguintes documentos: Diretrizes Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos e Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio.

Assim, o Conselho Nacional de Educação conduz o processo para a elaboração das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, homologada em 30 de maio de 2012, por meio do Parecer n.º 08/2012 e da Resolução n.º 01/2012 – CNE/CP².

1 - A Resolução n.º 01/2012, estabelece as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e no Ensino Superior.

2 - Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno.

Este documento direciona aos sistemas de ensino ações que orientem a prática e a funcionalidade da Educação em Direitos Humanos em prol do respeito às diversidades humanas que compõem a sociedade brasileira e o ambiente educacional.

As Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos fundamentam-se na formação para a vida e para a convivência, priorizando uma formação que valorize as dimensões da ética, crítica e política para o desenvolvimento pleno do ser humano.

Ainda no cabedal das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, seguem os princípios postulados em seu artigo 3º

- I - Dignidade da Pessoa Humana;**
- II – Igualdade de direitos;**
- III – Reconhecimento e valorização das diferenças e diversidades;**
- IV – Laicidade do Estado;**
- V – Democracia na Educação;**
- VI – Transversalidade, Vivência e Globalidade, e;**
- VII – Sustentabilidade socioambiental.**
- VI – Transversalidade, Vivência e Globalidade, e;**
- VII – Sustentabilidade socioambiental.**

Estes princípios são fundamentais para a organização da estrutura educacional dos estabelecimentos de ensino, uma vez que possibilitam a promoção de uma cultura de educação em direitos humanos a partir da qual a prioridade são as ações que zelem pelo respeito às diversidades de ordem étnica, racial, religiosa, sexual, cultural, de forma que as pessoas se oponham a toda forma de violação da dignidade humana e contra as violências que se manifestam em âmbito escolar.

Assim, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos apresenta-se como um dos instrumentos relevantes na promoção, garantia e fomento da cultura de educação em direitos humanos. O eixo Educação Básica representa as ações programáticas prioritárias a serem implementadas em favor de uma cultura de educação em direitos humanos que respeite a dignidade humana, valorize as diversidades e reconheça a igualdade na diferença, provendo, assim, o exercício pleno da cidadania e a prática democrática, com vistas a uma sociedade mais humana e solidária.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
1	Considerar as diretrizes nacionais de EDH do CNE/CP na educação básica do Estado do Paraná a base do planejamento, da implementação e da avaliação de políticas públicas na área de educação em direitos humanos.	Profissionais da Educação e estudantes.	SEED-PR, NRE.
2	Tornar a Educação em Direitos Humanos um dos eixos norteadores da gestão educacional, dos projetos políticos pedagógicos, das diretrizes curriculares, dos planos de ensino, dos materiais didáticos e dos processos de avaliação educacional, respeitando as diversidades das condições materiais e humanas.	Profissionais da Educação e estudantes.	SEED-PR, NRE, IES e Conselho Estadual de Educação.
3	Garantir a perspectiva transversal e interdisciplinar da Educação em Direitos Humanos nos programas e projetos educacionais com a participação dos diversos atores sociais, atendendo ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.	Profissionais da Educação.	SEED-PR, NRE, Universidades públicas e privadas.
4	Estabelecer parcerias de caráter interinstitucional para o desenvolvimento de projetos sócioeducacionais e culturais para a prevenção e o enfrentamento de quaisquer violações dos direitos humanos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em atividade escolar.	Instituições públicas, privadas e do terceiro setor.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR.
5	Estabelecer um programa de educação continuada e permanente na área de Educação em Direitos Humanos em instituições de ensino, Unidades de Atendimento Socioeducativo (UAS) e Estabelecimentos Penais.	Gestores/as, professores/as, pedagogos/as e funcionários/as de escolas, colégios, UAS, estabelecimentos penais.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR, Secretarias Municipais de Educação. Universidades públicas e privadas, OAB/PR.
6	Instigar permanentemente o debate sobre a Educação em Direitos Humanos no cerne dos estabelecimentos de ensino, UAS e Estabelecimentos Penais, e estes com a comunidade escolar, na perspectiva da gestão participativa e crítica.	Sociedade em geral, principalmente os gestores, pedagogos, professores, servidores, pais de estudantes e também os educadores sociais (UAS) e agentes penitenciários.	SEED-PR (NRE, escola e colégios), SEJU-PR, SESP-PR, Secretarias Municipais de Educação.
7	Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, artísticas e esportivas que valorizem os elementos inerentes à Educação em Direitos Humanos, como: cultura da paz, solidariedade, fraternidade, respeito, entre outros.	Profissionais da Educação, professores(as), pedagogos(as), educadores(as) sociais, estudantes e comunidade escolar.	SEED-PR, SEDS-PR, SEJU-PR, SESP-PR, SEEC-PR, SEES-PR, Universidades públicas e privadas.
8	Promover o protagonismo da juventude para o desenvolvimento de efetivas atividades educacionais, culturais e esportivas relacionadas à Educação em Direitos Humanos com a orientação técnica e pedagógica dos profissionais da educação.	Profissionais da Educação, professores(as), pedagogos(as), educadores(as) sociais, estudantes.	SEED-PR, SESP-PR, SEJU-PR, SEEC-PR, SEES-PR, Universidades públicas e privadas.
9	Planejar e desenvolver projetos da Educação em Direitos Humanos nas Unidades de Atendimento Socioeducativo (UAS), Estabelecimentos Penais, com o objetivo de contribuir com a reintegração social.	Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Semiliberdade, adultos que cumprem a pena de encarceramento, bem como os seus familiares.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
10	Fortalecer os Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis como potenciais promotores da Educação em Direitos Humanos.	Comunidade escolar.	SEED-PR e Conselho Estadual de Educação.
11	Buscar subsídios para compor e manter um acervo na área de Educação em Direitos Humanos nas Bibliotecas escolares.	Escolas, colégios, UAS e Estabelecimentos Penais.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR e Universidades.
12	Organizar grupos interdisciplinares e multidisciplinares de estudo e trabalho na área de Educação em Direitos Humanos com a representatividade dos gestores e dos serviços técnicos e administrativos das escolas, professores, alunos e comunidade escolar, valorizando a participação social.	Escolas, colégios, UAS e estabelecimentos penais.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR, Universidades, ONGs.
13	Estabelecer uma política de produção de material pedagógico multimidiático na área de EDH no Estado do Paraná, a partir de atividades escolares, incentivando e proporcionando a participação dos estudantes, assim como, orientar como proceder para denunciar sobre violação de direitos humanos nos sites institucionais.	Escolas, colégios, UAS e estabelecimentos penais.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR, Universidades.
14	Elaborar cartilhas, panfletos, banners, cartazes, entre outros materiais informativos que disseminem conteúdos relativos a Educação em Direitos Humanos na comunidade escolar.	Comunidade escolar.	SEED-PR, SECADI/MEC, CEE-PR, SE-PR, SESP-PR, IES, ONGs.
15	Desenvolver atividades culturais e esportivas (teatro, coral, grupo musical, campeonatos, entre outros) nas instituições de ensino, nas UAS e estabelecimentos penais que elejam a Educação em Direitos Humanos como tema central para desenvolver a cultura da paz e da não violência.	Escolas, colégios, UAS e estabelecimentos penais.	SEED-PR, SEJU-PR, SEEC-PR, SEES-PR, SEDS-PR, Escolas, colégios, UAS e estabelecimentos penais.
16	Criar um sistema de informação e um sítio eletrônico para registro formal e sistemático de divulgação das ações desenvolvidas na área de Educação em Direitos Humanos nos estabelecimentos de ensino, UAS e estabelecimentos penais.	Sociedade em geral.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR (gestão compartilhada).
17	Promover eventos entre escolas para o compartilhamento de informações e experiências na área de Educação em Direitos Humanos.	Comunidade escolar	SEED-PR, SESP-PR, SEJU-PR.
18	Criar Comissão Estadual e Comissão Municipal para sistematização do Plano Estadual e Municipal de Educação em Direitos Humanos.	Representantes dos três setores da sociedade.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR, SEDS-PR, Conselho Estadual de Educação e Universidades públicas e privadas, Prefeituras, entre outras instituições.
19	Realizar Seminários e Encontros Estaduais de Educação em Direitos Humanos envolvendo profissionais da Educação Básica.	Educadores de todas as esferas de ensino.	MEC/SECADI, MPU, TJ, SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR, SEDS-PR, Conselho Tutelar, CEE-PR, Universidades, ONGs, Igrejas.
20	Desenvolver um diagnóstico na área de EDH junto às instituições de ensino, UAS e unidades penais, relativo às violações de Direitos Humanos e das maiores dificuldades e necessidades de se trabalhar DH na sala de aula.	Professores/as, Gestores/as públicos, pedagogos/as.	SEED-PR, SEJU-PR, SESP-PR, SEDS-PR.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
21	Fortalecer e articular o trabalho da rede de proteção para o atendimento especializado aos estudantes e profissionais da educação básica que sofreram violações de Direitos Humanos, formando uma rede de apoio a todos os atores das instituições de ensino, das UAS, das unidades penais, bem como seus familiares.	Estudantes, comunidade escolar.	CRAS, Conselho Tutelar, MP, SEJU-PR, SESP-PR, SESA-PR.
22	Fortalecer a EDH através de ações e programas direcionadas a situações de enfrentamento a violência em instituições de ensino, UAS e estabelecimentos penais.	Educadores e educadoras de todas as esferas de ensino.	EED-PR, MP, SESP-PR, SEJU-PR, Conselho Tutelar.
23	Desenvolver ações para garantir a saúde biopsicossocial do profissional da educação.	Educadores e educadoras de todas as esferas de ensino.	SESA-PR, Redes de Proteção, MP, SEED-PR, SESP-PR, SEJU-PR, SEDS-PR, OAB/PR, MPT-PR.

EIXO EDUCAÇÃO SUPERIOR

Princípios Condutores

A Educação em Direitos Humanos (EDH) tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacional e planetário (BRASIL, 2012).

Este objetivo, em consonância com os princípios e dimensões para a educação em direitos humanos destinados à Educação Básica e ao Ensino Superior, está previsto nas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, por meio da Resolução nº. 01/2012, do Conselho Nacional de Educação em Direitos Humanos do Ministério de Educação e Cultura (MEC/CNEDH).

As Diretrizes Nacionais de EDH desafia a esfera da Educação Básica, e também do Ensino Superior, a redimensionar suas frentes de trabalho para corresponder às reais necessidades

e condições biopsicossociais e culturais de todos os atores desta esfera de atuação, como aponta o parágrafo 1º, Art. 5º da referida Resolução (BRASIL, 2012).

Antes mesmo de as Diretrizes Nacionais de EDH serem estabelecidas, o Programa de Educação em Direitos Humanos, concretizado no Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, em duas edições no Brasil, 2006 e 2013), já destacava a importância de guiar os processos de Ensino Superior em todas as suas dimensões com vistas à educação em direitos humanos, no ensino, na pesquisa e extensão.

Importância confirmada no Art. 6º, da Resolução 01/2012, MEC/CNEDH, de que a Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deve ser considerada nos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Ensino Superior

(IES), nos materiais didáticos e pedagógicos, no modelo de ensino, pesquisa e extensão, e na gestão, bem como nos diferentes processos de avaliação.

Todos estes desafios não podem permanecer como mero discurso, evidentemente correto, mas, genérico, de que não se efetivam os direitos humanos sem a educação e, de igual modo, sem saúde, sem moradia, sem transporte, sem segurança e demais necessidades básicas. O desafio maior é concretizar os intentos normatizados historicamente. É a partir do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná que se deve apontar as lacunas de EDH ainda existentes na especificidade do Ensino Superior paranaense, explicitando-se, portanto, objetivos a serem seguidos.

O PEEDH/PR sugere que o Estado apoie as IES em todas as instâncias de pesquisa, ensino e extensão na área de educação em direitos humanos, promovendo e monitorando seus resultados, tendo-se em vista as necessidades sociais.

O próprio PNEDH, em sua segunda edição, lançada durante o Fórum Mundial de Direitos Humanos no ano de 2013, focaliza muitas dessas necessidades, e diversas temáticas

foram discutidas em todas as conferências que culminaram no lançamento do PNEDH-2, com a abordagem de temas como igualdade racial, direitos da mulher, segurança alimentar, cidades, meio ambiente, saúde, educação, juventude, cultura etc.. Dentre as conferências realizadas, o PNEDH-2 incorpora resoluções da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos de 2008 sob o Lema: ‘Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: superando as desigualdades’.

Sendo o fortalecimento dos princípios da democracia e dos direitos humanos uma das diretrizes para o Ensino Superior, constante no Eixo norteador 5 do PNEDH-2 (2013), a temática “direitos humanos”, aliada às prioridades sociais, deve ser contemplada nos preceitos educacionais a partir da EDH nos currículos, nas formações, nas pesquisas científicas, nos projetos de extensão e nas produções acadêmicas das IES de modo efetivo e extensivo às demandas crescentes da sociedade. A exemplo das diretrizes demarcadas no ano 2000 pela Cúpula do Milênio, em que os países-membros das Nações Unidas definiram os oito objetivos de desenvolvimento do milênio (8 ODM) com metas pré-estabelecidas a serem alcançadas até o ano de 2015:



1. Acabar com a fome e a miséria;
2. Educação básica de qualidade para todos;
3. Igualdade entre os sexos e valorização da mulher;
4. Reduzir a mortalidade infantil;
5. Melhorar a saúde das gestantes;
6. Combater a AIDS, a malária e outras doenças;
7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente;
8. Todos trabalhando pelo desenvolvimento.

Nota-se que as emergências sociais demarcadas pelos ODM podem se tornar objetos de pesquisa e de demandas para o desenvolvimento de projetos de extensão das instituições de ensino superior em todas as áreas do conhecimento.

E o Estado deve instaurar um monitoramento criterioso e um processo de avaliação da sólida correlação entre os ODM, as pesquisas e as extensões realizadas no Ensino Superior; afinal, para que fossem atingidas as metas de cada um dos ODM, o período delimitado foi de quinze anos. Portanto, deve-se, buscar a garantia da contribuição do Ensino Superior no que lhe for de competência.

É oportuno acrescentar que a Organização das Nações Unidas atualizará e consolidará a lista das emergências mundiais na reunião dos países membros no ano de 2015, a partir das consultas públicas realizadas em todas as esferas da sociedade em todo o mundo no biênio 2013-2014, como Agenda Pós-2015.

Os dezessete temas emergentes que integram os objetivos de desenvolvimento a serem identificados como sustentáveis (ODS), possuem metas a serem atingidas até o ano de 2030³:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bemestar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
9. Construir infraestruturas resistentes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e dos recursos marinhos, para o desenvolvimento sustentável;
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e estancar a perda de biodiversidade;
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Assim, na medida em que o Ensino Superior se volta para as demandas prioritárias e urgências sociais, extrapola a esfera do ensino pautado no conhecimento historicamente produzido, com a pesquisa e a extensão. Desta forma, o Ensino Superior, além de considerar e refletir sobre a realidade estará, também, promovendo intervenções que requerem um trabalho prático, para além das salas e laboratórios físicos das IES, com perspectiva interdisciplinar e interinstitucional como recomendado no Art. 12 das Diretrizes Nacionais de EDH:

“As Instituições de Educação Superior estimularão ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais [...], assim como com os movimentos sociais e a gestão pública.” (MEC/CNEDH, 2012)

Com isso, cada instituição, cada segmento, cada setor e cada cidadão, com a sua parcela de contribuição, pode agir no sentido de proteger os direitos humanos de todos para todos porque a educação em direitos humanos não se faz de forma isolada nem restritiva a conhecimentos teóricos ou a doutrinas legais.

A educação em direitos humanos deve permear todos os espaços educacionais e a EDH no Ensino Superior se efetiva na dialogicidade da teoria e da prática no contexto do ensino, da pesquisa e da extensão, e em transversalidade com todas as áreas de conhecimento, nos cursos de bacharelado e de licenciatura, porque todas têm poder de influenciar as políticas públicas para a proteção e a garantia dos direitos humanos, pois a própria educação em direitos humanos abrange a medicina, a pedagogia, o direito, a história, a engenharia, a estatística, a matemática, a biologia, a geografia, a psicologia, a tecnologia, a comunicação, as artes, a educação física, a nutrição e todas as demais.

Para tanto, as IES devem ser instruídas e incentivadas para a efetivação da educação em direitos humanos, em conformidade com as demandas e urgências sociais, de modo que todos os sujeitos do Ensino Superior, sejam gestores, docentes, estudantes, técnicos atuantes nesta esfera possam, ao mesmo tempo em que assumem condutas que expressem a EDH, contribuir, a partir de suas competências, com a proteção dos direitos de toda uma sociedade, combatendo a injustiça, a desigualdade, a discriminação, o desrespeito de qualquer tipo, e, permanentemente, desenvolver ações em favor da cultura de direitos humanos e da cultura da paz e não violência.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
1	Solicitar a criação de linhas de pesquisa científica na área de educação em direitos humanos nos programas de graduação e pós-graduação das IES.	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES.	SETI-PR, Universidades públicas e privadas. CEE, Agências de Fomento.
2	Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas na área de EDH, assim como a divulgação dos resultados utilizando mecanismos diversos (revistas científicas, livros, sítios eletrônicos, programas televisivos, rádio, entre outros)	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES.	SETI-PR, Universidades públicas e privadas. Instituições de comunicação.
3	Incluir a temática educação em direitos humanos nos processos de formação acadêmica em caráter interdisciplinar.	Estudantes de graduação, extensão, especialização, entre outros.	Universidades públicas e privadas. CEE.
4	Promover eventos para a divulgação de produções científicas e o compartilhamento de ações na área de EDH no formato de seminários, congressos, simpósios, entre outros.	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES. Sociedade em geral.	Universidades públicas e privadas. Agências de Fomento.
5	Incentivar o desenvolvimento de um trabalho interdisciplinar e multidisciplinar para a aplicação do acervo multimidiático existente na área de EDH e para composição de novos acervos, constatando-se a necessidade.	Docentes e estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação de educação, comunicação, direito, dentre outros.	SETI-PR, Universidades públicas e privadas.
6	Promover ações alusivas à premiação de programas e projetos de destaque na área de Educação em Direitos Humanos.	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES. Sociedade em geral.	SETI-PR, Universidades Públicas e privadas.
7	Incentivar o desenvolvimento de projetos culturais e esportivos na área de Educação em Direitos Humanos na academia.	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES. Sociedade em geral.	SEJU-PR (CEDH-PR).
8	Fomentar e apoiar, por meio de editais públicos, programas, projetos e ações das IES voltadas para a educação em direitos humanos.	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES.	SEES-PR, SEEC-PR, SETI-PR, Universidades públicas e privadas.
9	Solicitar às agências de fomento do Estado a criação de linhas de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de educação em direitos humanos.	Universidades públicas.	Governo Estadual e Federal, Agências de Fomento, SETI-PR.
10	Criar uma rede de comunicação (comunidades de aprendizagem e prática) para promover e divulgar as ações de ensino, pesquisa e extensão em educação em direitos humanos, de modo a estruturar um cadastro atualizado e interativo.	Docentes e estudantes de programas de graduação e pós-graduação das IES.	SETI-PR.
11	Apoiar a criação de linhas editoriais em direitos humanos e educação em direitos humanos junto às IES, que possam contribuir para o processo de implementação do PEEDH-PR.	Universidades públicas e privadas.	Universidades públicas e privadas.
12	Estimular a implementação de programas e projetos de formação para professores e demais servidores da IES na área de educação em direitos humanos.	Docentes e demais servidores de Universidades públicas e privadas.	SETI-PR, Universidades públicas e privadas.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
12	Recomendar a observância das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos na elaboração dos Programas de Cursos das IES.	Docentes e estudantes de IES.	CNEDH, SEJU (CEDH-PR), Universidades públicas e privadas.
13	Incentivar a elaboração e implementação de metodologias para a Educação em Direitos Humanos de caráter interdisciplinar e transdisciplinar nas IES.	Docentes e estudantes de IES.	SETI-PR, Universidades Públicas e Privadas.
14	Estimular a participação de acadêmicos em atividades de estágio, iniciação científica e Núcleos de Estudos, relacionados à Educação em Direitos Humanos.	Docentes e estudantes de IES.	Universidades Públicas e Privadas.
15	Estimular a ativação/manutenção de Núcleos de Estudos na área de Educação em Direitos Humanos e a ativação/manutenção de Núcleos de Estudos em Pedagogia Social, Engenharia Ambiental, Psicologia Ambiental, Qualidade de Vida no Trabalho, entre outros.	Docentes e estudantes de IES.	SETI-PR, Universidades Públicas e Privadas.

EIXO EDUCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMAS DE JUSTIÇA, SEGURANÇA E SOCIOEDUCAÇÃO

Princípios Condutores

Dentre os seis eixos do Plano Estadual de Educação para os Direitos Humanos do Paraná, certamente, o de maior complexidade e, portanto, o eixo que representa o maior desafio no que diz respeito às expectativas de transformação na práxis em direção à consolidação de uma educação em direitos humanos diz respeito aos sistemas de segurança, justiça e socioeducação.

A violência das ruas, as vozes do cárcere, a rebeldia das crianças e adolescentes, o abandono das famílias, a negligência institucional com a essência do altruísmo, da solidariedade e da compaixão nas relações humanas, alerta para a urgência de se engendrar um novo pacto social que atenda às demandas por justiça, segurança, educação social, reconhecimento de direitos e respeito à dignidade de todos os sujeitos.

Os enredamentos do trabalho dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação não se restringem apenas às relações com a violência criminalizada. O convívio com diversas situações, que ferem a integridade humana, torna-os suscetíveis ao embrutecimento como alternativa de resistência e sobrevivência psíquica para a atuação profissional.

Diante desse complexo panorama, encontram-se tanto os operadores nas áreas de justiça, segurança e socioeducação quanto os sujeitos a elas submetidos. Por isso, a proposta de formação dos quadros funcionais destes profissionais na perspectiva da promoção dos direitos humanos e do respeito à dignidade de todos importa, primeiramente, estabelecer os marcos fundamentais de seu fazer. Isto significa dizer que a formação destes profissionais, nesta

perspectiva, exige, como ponto de partida, levá-los a perceber que todos os sujeitos com os quais estabelecem uma interlocução no seu exercício profissional são, também, sujeitos de direitos.

É preciso atentar para o fato de que suas urgências perpassam por seus direitos de cidadão e que essa conscientização constitui-se em uma das prerrogativas do seu trabalho, o que, necessariamente, requer o atrelamento da sua atividade profissional à ação educativa, como sujeitos da aprendizagem, para a consolidação dos direitos.

Essa caracterização dos sujeitos da aprendizagem do processo formativo ora pretendido, pelo viés dos direitos humanos, nos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, é necessária para que se tenha a exata dimensão dos fundamentos teórico-metodológicos que devem permear conteúdos, materiais didáticos, recursos e, principalmente, seus interlocutores.

Faz-se necessário estabelecer uma política pública de formação destes operadores de modo a prepará-los para enfrentar adequadamente o fenômeno da violência e da ausência de paz sob a égide da proteção dos direitos humanos de todos os envolvidos, dos que cometeram crimes ou atos infracionais e suas famílias, dos que foram vítimas destes e suas famílias, deles próprios e de suas famílias.

Assim, atribuem-se condições a estes profissionais para que possam assumir a agência como defensores e promotores de direitos humanos nas esferas da justiça, segurança e socioeducação, prestando serviços com excelência para a concretização de uma cultura da paz e não violência, estendendo tais princípios a suas vivências particulares, familiares e sociais. O fenômeno da violência é um problema social e a busca de soluções deve ter a participação dos diversos segmentos da sociedade, não devendo

se restringir apenas aos sistemas em relevo, que retratam na ordem das consequências este fenômeno. O foco deve estar na promoção social da cultura da paz e da não violência e o investir no protagonismo, mesmo diante das adversidades historicamente produzidas, é dever de todos.

Por isso, em lugar de se pregar, pura e simplesmente, a falência dos sistemas - seja da justiça, da segurança ou da socioeducação - ou simplesmente abandoná-los, há que se planejar e desenvolver ações de modo integrado com todos os setores da sociedade para o cumprimento da ordem jurídica nessas áreas específicas.

O planejamento e o desenvolvimento de tais ações devem abranger até mesmo a composição de atos normativos que possam esclarecer os métodos para o seu cumprimento, com propostas de encaminhamentos viáveis para solucionar problemas, fundamentadas em pesquisa científica, o que torna o papel das universidades e dos centros de pesquisas fundamental para a construção deste processo. Assim, cada qual, instituição e cidadão, assumindo o seu compromisso social conforme a sua competência, pode contribuir efetivamente para o estabelecimento de uma cultura da paz e não violência.

Constituir núcleos, divisões e unidades especializadas em Direitos Humanos nas academias e na estrutura regular das instituições de justiça e segurança pública, incluindo entre suas tarefas a elaboração de livros, cartilhas e outras publicações que divulguem dados e conhecimentos sobre o tema (DH).

‘Diretrizes Nacionais de EDH’

Os operadores dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação têm responsabilidades específicas em sua condição de profissionais do serviço público. E no âmbito de suas atividades profissionais, inerentemente com foco no humano, lhes compete respeitar, proteger e fazer cumprir os direitos humanos das pessoas sob sua jurisdição, porque estes são garantidos por instrumentos legais de âmbitos internacionais, nacionais e estaduais.

Portanto, este profissional deve ser estimulado a buscar instrumentos que o identifiquem perante a sociedade como um defensor dos direitos humanos e um promotor da educação em direitos humanos para fazer valer a efetividade da sua atuação como contribuinte da cultura da paz e não violência.

Um importante instrumento que pode estimular a busca permanente da qualidade na atuação profissional é o estabelecimento de um adequado e coerente processo de formação inicial e de formação continuada dos servidores dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, os quais devem prever, necessariamente, o respeito à diversidade das populações atendidas.

Ainda, considerando a qualidade de atuação, estes sistemas devem promover mecanismos de incentivo à participação em processos de formação por meio de cursos de aperfeiçoamento, extensão, graduação e de especialização em nível *stricto* e *lato sensu* nas modalidades presencial, semipresencial e à distância. Esta formação deve integrar em seu projeto político-pedagógico conteúdos referenciais da educação em direitos humanos, conforme apresentados a seguir:

- A realidade à luz dos Direitos Humanos;
- História dos Direitos Humanos;
- Concepções e fundamentos dos Direitos Humanos;
- Mecanismos e instrumentos para proteção dos Direitos Humanos;
- Atuação em Direitos Humanos;
- Sujeitos dos Direitos Humanos;
- Concepção e fundamentos da Educação em Direitos Humanos;
- Fundamentos metodológicos da Educação em Direitos Humanos;
- Projetos pedagógicos e Educação em Direitos Humanos;
- Planejamento de ações de Educação em Direitos Humanos;
- Educação em Direitos Humanos e questões desafiantes.

A formação dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação pautada na educação em direitos humanos resulta em uma ressignificação de sua atuação decorrente da articulação da teoria e da prática em direitos humanos, condição inspiradora de uma nova mentalidade, como requerida no PNEDH-2 e, conseqüentemente, de um novo discurso e uma nova atitude, com consciência crítica frente ao papel a ser desempenhado no presídio, na cadeia, nas unidades de atendimento socioeducativo e nas forças policiais com base na cultura da paz e não violência.

4 - Conteúdos Referenciais para a Educação em Direitos Humanos divulgados na 32ª Reunião ordinária do Conselho Nacional de Educação em Direitos Humanos, órgão consultivo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 30 de julho de 2010, realizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Todo o ementário e os temas a serem abordados em cada um dos conteúdos referenciais podem ser consultados em <<http://zip.net/brngFW>>.

A qualidade da formação na educação em direitos humanos destes profissionais se refletirá não apenas na ressignificação de sua atuação profissional, mas também em todos os segmentos de sua vida, inclusive, e principalmente, como cidadão.

Já como resultado desta concepção, que inspirou e conduziu ao protagonismo, em pleno processo de elaboração desta 1ª edição do PEEDH/PR, destaca-se a atuação de diversos profissionais do sistema de justiça, segurança e socioeducação como partícipes ativos, senão líderes destes processos, seja nas realizações das audiências públicas regionalizadas, em todo o Estado, para sua construção, seja nas contribuições na consulta pública on-line disponível no sítio eletrônico do Comitê de Educação em Direitos Humanos, sobre as ações programáticas de cada eixo do Plano.

Reflete-se, com isso, além do ineditismo de um movimento pautado na educação em direitos humanos nos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, a efetividade de uma ‘nova atitude’, concebida culturalmente na paz e não violência.

Atualizar permanentemente o ensino de Direitos Humanos, reforçando nos cursos a compreensão de que os profissionais de justiça e segurança pública também são titulares de Direitos Humanos, devem agir como defensores e promotores desses direitos e precisam ser vistos desta forma pela comunidade.

‘Diretrizes Nacionais de EDH ‘

Também inédita é a participação de profissionais destes sistemas no Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade - MNCS, implementado pelo Programa das Nações Unidas pelo Desenvolvimento - PNUD e Secretaria Geral da Presidência da República, em prol dos Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU na Cúpula do Milênio, e, mais recentemente na Agenda Pós-2015, caminhando para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o que faz crer que os princípios inerentes à cidadania e à solidariedade estão adentrando, com efetividade, nas estruturas dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação. Eis a esperança e o objetivo a ser atingido, de que tudo isso possa se propagar, conscientes, certamente, de que os desafios são imensos, mas também de que, se nada for feito, eles se manterão integralmente inalcançáveis.

Paralelamente a todas essas mudanças, devem ser construídas as bases conceituais do trabalho destes operadores, suas metas, a definição clara de suas atribuições e o reconhecimento de sua identidade profissional no ambiente de trabalho e na sociedade em geral. Nesta perspectiva, as práticas orientadoras à penalização tão somente, e que refletem ações de cunho amador e opressivo, devem ser suprimidas, permanecendo aquelas de intervenção legal, fielmente conferidas na Lei de Execução Penal (Lei Nº 7.2010/1984) e metodologicamente arquitetadas na educação em direitos humanos dos planos mundial e nacional.

Neste aspecto, é de suma importância que os processos de formação sejam fortalecidos com inovações metodológicas, como a aplicação de ferramentas da gestão do conhecimento, com a formação de comunidades de prática e de aprendizagem e de memória organizacional, de forma a promover a divulgação e o reconhecimento dos conhecimentos, das

capacidades e das habilidades desses profissionais, nutrindo a identidade profissional dos servidores e a inteligência coletiva dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, que devem ser conhecidas e respeitadas pela sociedade.

As ações para proteção dos direitos humanos devem decorrer, também, da composição de políticas de gestão de pessoas, como a inclusão da temática direitos humanos e educação em direitos humanos nos concursos públicos, na formação inicial e continuada, e nas políticas de valorização e reconhecimento do profissional (planos de carreira, progressão e promoção), as quais devem ser ampliadas, obrigatoriamente, com vistas à qualidade de vida e ao bem-estar como forma de superar e prevenir as violações de direitos, a exemplo da violência institucional e do assédio moral.

Portanto, os princípios condutores de uma política pública de educação em direitos humanos para os profissionais da justiça, segurança e socioeducação deve:

- promover o resgate da alteridade com a configuração do Outro como igual rompendo o ciclo vicioso que perpetua a exclusão social;
 - pautar o tratamento aos encarcerados e adolescentes em situação de medidas socioeducativas pelo respeito aos direitos humanos resguardando-se pelo estrito cumprimento do dever, sem arbitrar pelo excedente da pena de reclusão, prerrogativa que não cabe a qualquer autoridade;
 - resgatar a ideia de solidariedade e fraternidade, inclusive para si e sua família, como sujeitos de direitos;
 - compartilhar, tomar decisões e assumir posicionamentos para militância na área da educação em direitos humanos como protagonista social, buscando desenvolver a
- cultura da paz e da não violência. combater os abusos de autoridade, tendo em vista que a impunidade consolida o desvio de conduta na ação dos operadores das áreas de segurança, justiça e socioeducação, lembrando que a sua ação institucional consiste em um instrumento da justiça;
 - mover-se em prol da dignidade da pessoa humana, seja este seu vizinho, sua família, seu pastor, seu colega de trabalho.
 - interagir com outros profissionais a fim de unir esforços para a efetivação da educação em direitos humanos;
 - acompanhar o processo de formação e de fortalecimento do equilíbrio psicológico dos profissionais de justiça, segurança e socioeducação, tendo em vista a insegurança que o exercício da função propicia, o que implica o profissional perceber-se como sujeito de direitos.

Os princípios condutores devem ser, assim, compreendidos, pois o aspecto mais importante dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação é sua dimensão humana, refletida teoricamente por muitos estudiosos e concebida, na prática, pelos sujeitos destes sistemas, uma vez que esses princípios estão essencialmente voltados às pessoas e ao seu bem-estar, sejam elas servidores, público de destino do sistema, e suas famílias.

Direcionar as atividades de formação no sentido de consolidar a compreensão de que a atuação do profissional de segurança pública orientada por padrões internacionais de respeito aos Direitos Humanos não dificulta, nem enfraquece a atividade das instituições de justiça e segurança pública, mas confere-lhes credibilidade, respeito social e eficiência superior.

‘Diretrizes Nacionais de EDH’

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
1	<p>Elaborar, desenvolver e avaliar políticas públicas na área de educação em direitos humanos destinadas aos sistemas de justiça, segurança e socioeducação a fim de fortalecer o compromisso da gestão destas instâncias com as ações previstas no PMEDH e no PNEDH.</p>	<p>Comandantes da Polícia Militar, Delegados, Comandantes/ Coordenadores das Guardas Municipais e dos Conselhos Municipais de Segurança, Coordenadores do Departamento de Execução Penal do Paraná, Direção da Escola de Educação em Direitos Humanos, Diretores das Unidades penais e delegacias de polícia. Gestores/Coordenadores de Medidas Socioeducativas e Diretores de Unidades de Atendimento Socioeducativo (UAS), Coordenadores municipais do sistema socioeducativo, Ouvidoria e Corregedoria ligadas às Secretarias de Estado e de municípios, Sindicatos das categorias de servidores dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação,</p>	<p>SESP-PR, SEJU-PR, Academias e Centros de Formação de Profissionais de Justiça, Segurança e Socioeducação, CONSEG, Ouvidoria e Corregedoria, Secretarias Municipais da área de segurança e cidadania, Sindicatos, Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
2	<p>Promover a realização de diagnósticos acerca dos processos de formação dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação na área de educação em direitos humanos no que se referem a conteúdos, recursos e métodos.</p>	<p>Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná.</p>	<p>Academias e Centros de Formação de Profissionais das áreas de justiça, segurança e socioeducação, Universidades, grupos de pesquisas, SETI-PR, SEJU-PR, SESP-PR, Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
3	<p>Implementar programas e projetos interinstitucionais de educação em direitos humanos nos sistemas de justiça, segurança e socioeducação nas esferas estadual, regional e municipal por meio da:</p> <ul style="list-style-type: none"> • disponibilização de recursos orçamentários para os processos de formação na área de EDH em termos estruturais físicos, tecnológicos e humanos; • inclusão do tema dos direitos humanos e da educação em direitos humanos nos concursos públicos para seleção de profissionais nas áreas de justiça, segurança e socioeducação. 	<p>CEDH-PR, pesquisadores, educadores e extensionistas nas áreas de justiça, segurança e socioeducação, alunos dos cursos formais e não formais de educação em direitos humanos.</p>	<p>Governos Estadual e Municipais, entidades e órgãos de direitos humanos, Universidades e Centros de formação das áreas de justiça, segurança e socioeducação. SESP-PR, SEJU-PR Academia de Polícias, Coordenação das Guardas Municipais, os CONSEG, Ouvidoria e Corregedoria, Sindicatos, OAB/PR, Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
4	<p>Buscar apoio para a produção e publicação de material didático de educação em direitos humanos para as áreas de justiça, segurança e socioeducação, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • produções acadêmicas e científicas; • recursos multimidiáticos (documentários em audiovisual, jornais, revistas, boletins informativos, entre outros). 	<p>Profissionais das áreas de justiça, segurança e socioeducação.</p>	<p>SETI-PR, Universidades, docentes universitários e pesquisadores(as), estudantes de mestrado e doutorado, docentes e pesquisadores(as) das Academias de Polícias, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná, Centros de Formação dos profissionais da justiça e socioeducação, ONGs.</p>

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
5	<p>Criar comitês de educação em direitos humanos no âmbito estadual e regionais nas corporações policiais e nos centros de formação de servidores da justiça e da socioeducação, de modo extensivo à participação de outras esferas institucionais, com recursos que possibilitem atualizações permanentes sobre a matéria, envolvendo pesquisa, projetos de intervenção e de monitoramento.</p>	<p>Profissionais atuantes nas Academias de Polícia e Centros de Formação de profissionais da justiça e socioeducação, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná. Sociedade em geral.</p>	<p>SEJU-PR (CEDH-PR), SESP-PR, Ouvidorias e Corregedorias Estaduais ou Municipais e demais órgãos ou movimentos de defesa dos direitos humanos de nível federal, estadual ou municipal, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
6	<p>Garantir o funcionamento efetivo de ouvidorias e corregedorias das áreas de justiça, segurança e socioeducação no Estado e nos municípios, transformando-as em mecanismos de excelência para prevenção e combate das violações de direitos humanos, principalmente de servidores públicos.</p>	<p>Ouvidores/Corregedores e servidores das ouvidorias/corregedorias.</p>	<p>Governos Estadual e Municipais, entidades e órgãos de direitos humanos, SESP-PR, SEJU-PR, Coordenação das Guardas Municipais, os CONSEG, Sindicatos das respectivas categorias, Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
7	<p>Promover o monitoramento e a avaliação sistemática das ações de educação em direitos humanos direcionadas para as áreas de justiça, segurança e socioeducação, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentação e avaliação de relatórios pelas instituições que executam ações de educação em direitos humanos; • definição de indicadores de avaliação sobre a prática da educação em direitos humanos, em consonância com as ações previstas no PEEDH-PR; 	<p>Órgãos e entidades que executam ações de formação em direitos humanos para profissionais das áreas de justiça e segurança pública.</p>	<p>SEDH, CNEDH e demais Órgãos Federais e Estaduais de fiscalização dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
8	<p>Elaborar projetos ou programas que conscientizem a sociedade da importância social dos profissionais da justiça, segurança e socioeducação, como forma de (re) conhecimento e incentivo à sua prática profissional conforme as diretrizes propostas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.</p>	<p>Sociedade em geral.</p>	<p>SEJU-PR, SESP-PR, Órgãos de imprensa e membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.</p>
9	<p>Incentivar a criação de programas de apoio aos danos à saúde física, mental e social dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, principalmente causados ou agravados em razão da sua atividade profissional.</p>	<p>Profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação no âmbito estadual e municipal.</p>	<p>SEJU-PR, SESP-PR, CEDH-PR e Sistema de Saúde.</p>
10	<p>Apoiar as ações ligadas a programas de justiça restaurativa e processos restaurativos⁶, como forma de promover a cultura da paz e da resolução de conflitos no ambiente carcerário paranaense e das unidades de atendimento socioeducativo.</p>	<p>UAS, Sistema Penal Paranaense, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.</p>	<p>SEJU-PR (CEDH-PR), SESP-PR, ONGs, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.</p>

6 - Programa de Justiça Restaurativa significa qualquer programa que use processos restaurativos e objetivo atingir resultados restaurativos. Processos Restaurativos são quaisquer processos onde vítima e ofensor, bem como demais outros indivíduos ou membros da comunidade, que foram afetados pelo conflito em questão, participam ativamente na resolução das questões oriundas desse conflito, geralmente com a ajuda de um facilitador. (Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas).

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
11	Incentivar o protagonismo e o reconhecimento institucional e social dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação na área de educação em direitos humanos por meio de prêmios e concursos que enalteçam as boas práticas e as pesquisas inovadoras correspondentes.	Profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.	SEJU-PR (CEDH-PR), SESP-PR, ONGs, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.
12	Fomentar ações educativas que estimulem e incentivem o envolvimento de profissionais dos sistemas com questões de diversidade e exclusão social, tais como: luta antimanicomial, combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil, defesa de direitos de grupos sociais discriminados, como mulheres, povos indígenas, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBTTT), negros(as), pessoas com deficiência, idosos(as), adolescentes em conflito com a lei, ciganos, refugiados, asilados, entre outros.	Profissionais dos sistemas de justiça, segurança e socioeducação, membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Paraná.	SEJU-PR, SESP-PR, Poder Judiciário, Ministério Público do Paraná.
13	Promover a formação em direitos humanos para profissionais e técnicos(as) envolvidos(as) nas questões relacionadas com refugiados(as), migrantes nacionais, estrangeiros(as) e clandestinos(as), considerando a atenção às diferenças e o respeito aos direitos humanos, independentemente de origem ou nacionalidade.	Profissionais atuantes nos sistemas de justiça e segurança na área de Direitos Humanos.	SEJU-PR, SESP-PR.
14	Promover e incentivar a implementação do Plano de Ações Integradas para Prevenção e Controle da Tortura no Brasil, por meio de programas e projetos de capacitação para profissionais do sistema de justiça e segurança pública, entidades da sociedade civil e membros do comitê nacional e estaduais de enfrentamento à tortura.	Profissionais atuantes nos sistemas de justiça e segurança na área de Direitos Humanos.	SEJU-PR, SESP-PR.
15	Capacitar os profissionais do sistema de segurança e justiça em relação à questão social das comunidades rurais e urbanas, especialmente as populações indígenas, os acampamentos e assentamentos rurais e as coletividades sem teto.	Profissionais atuantes nos sistemas de justiça e segurança na área de Direitos Humanos.	SEJU-PR, SESP-PR.

EIXO EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Princípios Condutivos

Pensar Educação em Direitos Humanos e Cidadania como processo democrático e participativo de Educação Não Formal exige pensar o homem no exercício pleno de cidadania, como sujeito de direito e, exige, também, pensar uma sociedade civil e democrática enquanto movimento social em diferentes espaços e realidades, tendo os cidadãos como protagonistas. Portanto, pensar num processo de Educação Não Formal com a participação de todos os segmentos sociais “supõe, sem dúvida, enfrentar muitos desafios, mas também nos estimula a fazer um esforço de humanidade e criatividade para reinventar formas de inclusão social de todo tipo” (SACAVINO, 2003, p.36-43).

Hoje, no Brasil, a sociedade vive uma era “econômica, política e social na qual os conflitos sociais não são apenas pela distribuição de trabalho e renda, são fundamentalmente conflitos de interpretação sobre o sentido de justiça” (ARAÚJO, 2006). Para tanto, é importante o papel de todos nos processos de gestão social, política e educacional (CARDOSO; MERCADANTE; NUNES, 2003, p. 12). Dessa forma, a questão da cidadania ganha centralidade e, portanto, a Educação Não Formal em Direitos Humanos deve ser pensada como um processo de sensibilização, formação de consciência crítica direcionada ao encaminhamento, reivindicações, formulação de políticas públicas que, de alguma forma, venham a atender as demandas sociais. É possível “identificar duas esferas principais de desenvolvimento de Educação Não Formal, a participação em ações coletivas e a transmissão e construção do conhecimento em educação popular” (BRASIL, 2013, p. 35).

A Educação Não Formal deve se constituir em um processo permanente de reflexão e aprendizado, durante toda a vida, considerando que a aquisição do conhecimento ocorre em diferentes espaços, escolas, locais de trabalho, cidades, comunidades rurais, movimentos sociais, associações civis, organizações governamentais e não governamentais dentre outros espaços (BRASIL, 2013, p. 35). Esse processo pode ser compreendido nas seguintes dimensões:

[...] a qualificação dos indivíduos para o trabalho; a adoção e exercício de práticas voltadas para a comunidade; a aprendizagem política de direitos através da participação em grupos sociais; a educação realizada na e pela mídia; a aprendizagem de conteúdos da escolarização formal em modalidades e esferas diversificadas; e, finalmente, a educação para a vida, no sentido de garantir a qualidade de vida (BRASIL, 2013, p. 35).

Nesse sentido, é preciso pensar nos sujeitos que atuam nesses diferentes espaços, nessa modalidade educacional, e nas relações humanas, cuja função é levar o coletivo a sentir “o espaço e construção do poder local, [...] como composição de forças, ações e expressões organizativas no nível da comunidade, do município ou da microrregião” (SACAVINO, 2003, p. 46-47), de forma que:

[...] o processo de produção de sujeitos autônomos e emancipados cuja formação cidadã aparece como pressuposto fundamental via movimentos sociais, experiências associativistas, programas de formação sobre direitos humanos, emergência de projetos sociais de naturezas diversas, em que a ação coletiva se faz no campo das artes, da educação e da cultura (GOHN, 2010, p 25).

Nessa perspectiva, é preciso pensar na formação de educadores sociais que atuem nos espaços educacionais não formais, fora do espaço academicamente vivido e aprendido e que, historicamente, devem aprender a mobilizar pessoas ou grupos e que, muitas vezes, são os universos de pesquisas para o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, engajados.

Dessa forma, é por meio de projetos sociais governamentais, ou de organizações não governamentais, associações, comunidades, é na escuta social dos “dominados, submetidos ou silenciados, na vida e nos processos sociais, políticos, econômicos, culturais, [...] nas dimensões básicas pessoais e sociais, intimamente relacionadas, [...] que a educação deverá desenvolver e promover” (FREIRE, 1967, p. 58). Assim sendo, “[...] a educação não formal, no campo social, é área transdisciplinar do conhecimento, cuja proposição deve ser a prática nos cursos de graduação, no âmbito da chamada Pedagogia Social, para formar educadores sociais” (MOURA; ZUCCHETTI, 2010 p. 28).

Corroborando com o exposto por Vincent, Lahire, Thin e Zuchetti (2001, p. 75) de que: “(...) a maioria dos educadores sociais ou são acadêmicos de licenciaturas ou professores

graduados, que tendem a arrastar para a educação, e campo social, o modo de socialização escolar (...)”. Também, há de se pensar a Educação, como fenômeno e processo formal e não formal, como prática de liberdade que:

[...] promove a transformação de nossa realidade que privilegia poucos e afugenta muitos. [...] pode conscientizar a camada popular, primeiro, de sua situação de excluído, ou oprimido, e segundo, viabilizar uma ação cultural, no sentido mesmo antropológico, com vistas a permitir o aparecimento de sujeitos críticos comprometidos com a mudança e engajados na luta pelas reformas nas estruturas socioeconômicas e políticas (FREIRE, 1967, p. 45).

O mestre aponta para uma educação que possibilite a apreensão do conhecimento integral e significativo que transforme esses sujeitos oprimidos e/ou excluídos em sujeitos de direito e em cidadãos críticos e participativos. Para tanto, é necessário construirmos Diretrizes Educacionais em Educação em Direitos Humanos como propostas de ações afirmativas para que se possam atingir determinados objetivos sociais, principalmente com os jovens e adultos, e que essa educação esteja voltada ao exercício da exigência de seus direitos de cidadania e dos valores humanos, enquanto ser social-político que, muitas vezes, se sente excluído socialmente do sistema organizacional vigente, educando-o a ser líder, militante humanista, e participante das causas sociais, de forma que possa estabelecer relações com seus grupos comunitários, ser respeitado como cidadão integrante de sua comunidade e de outras no trato das questões sociais (ARAUJO, 2006). Os movimentos sociais, entidades civis, partidos

políticos e a mídia, historicamente, praticam educação não formal quando estimulam os grupos sociais a refletirem sobre as suas próprias condições de vida, levam as comunidades a se organizarem e proporem a interlocução com as autoridades públicas, principalmente no que se refere ao encaminhamento das suas principais reivindicações e na formulação de propostas para as políticas públicas (BRASIL, 2013, p. 36).

É preciso refletir e repensar essas práticas de sensibilização e conscientização, nos referidos encaminhamentos sobre as condições de vida das comunidades, pois, se muitas vezes estas parecem contribuir na resolução dos conflitos interpessoais e cotidianos para que os mesmos não resultem em violências maiores, por outro são consideradas temerosas, uma vez que podem inibir a capacidade das pessoas de identificar uma violação de direito e de recorrer à autoridade responsável pela sua reparação. Portanto, essas experiências educativas não formais devem ser constantemente aperfeiçoadas “conforme o contexto histórico e a realidade em que estão inseridas” (BRASIL, 2013, p. 36). Levando em conta o explicitado, verifica-se que os:

[...] resultados mais recentes têm sido as alternativas para o avanço da democracia, a ampliação da participação política e popular e o processo de qualificação dos grupos sociais e comunidades para intervir na definição de políticas garantidoras da cidadania. Foi desenvolvida a noção de empoderamento dos grupos sociais, entendida como um conhecimento experimentado sobre os mecanismos que podem melhor defender e garantir os direitos humanos (BRASIL, 2013, p. 36).

Os princípios das linhas de ações da Educação Não Formal se orientam pela emancipação e autonomia, e devem:

[...] contribuir para a igualdade social, o desenvolvimento pessoal e favorecer melhor qualidade de vida e elevação da autoestima dos grupos socialmente excluídos; [...] se tornar um instrumento eficaz no processo de construção da democracia, da cidadania, da paz, do desenvolvimento e da justiça social, de modo a garantir a inclusão social e a dignidade humana; [...] nos projetos desenvolvidos possibilitar o respeito à igualdade e à diferença, fomentar valores éticos e cívicos, além de contribuir para o combate ao racismo, à discriminação, à intolerância e à xenofobia; [...] nas estratégias e metodologias a serem trabalhadas ter uma perspectiva interdisciplinar e no confronto com a realidade, permitindo mudanças nas atitudes, valores e práticas dos participantes de programas [...] de modo que estes possam adotar valores vinculados à solidariedade e ao respeito aos direitos humanos; [...] articular o conhecimento popular ao conhecimento acumulado historicamente pela humanidade (BRASIL, 2013, p. 36).

Os princípios devem estar voltados à qualificação para o trabalho, à adoção e ao exercício de práticas voltadas para a comunidade, bem como, à aprendizagem de políticas de direitos pela participação em grupos sociais em modalidades diversificadas, com uso dos meios de comunicação, visando a educação para a vida no sentido de garantir a dignidade do ser humano (BRASIL, 2013, p. 35).

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
1	Incentivar e promover ações voltadas para a conscientização da sociedade quanto à proteção dos direitos humanos das pessoas com deficiências em geral.	Sociedade em geral.	SEJU-PR e Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná, Governo Municipal e suas secretarias, as ONG.
2	Apoiar ações interinstitucionais para a promoção da cidadania e do bem-estar das diversas comunidades, em especial crianças e adolescentes, idosos, os ilhéus, os índios, os quilombolas, ribeirinhas, pescadores, de fronteira, ciganos, população de assentamentos, migrantes, refugiados, estrangeiros, populações e movimentos LGBT, pessoas em situação de rua, egressos do sistema penal e UAS, trabalho escravo, catadores, profissionais do sexo, população carcerária e seus familiares, proteção à testemunha, entre outros.	Sociedade em geral.	SEJU-PR (CEDH-PR), SESP-PR, Governo Estadual e Municipais, Conselhos Estaduais e Municipais, Patronatos, Centros de Referência em Direitos Humanos, as ONG.
3	Criar mecanismos de Certificação de Voluntários como forma de promover a valorização do voluntariado nas comunidades.	Voluntários de projetos e programas em geral.	SEJU-PR (CEDH-PR), Institutos de defesa de direitos humanos, CAV, as ONG.
4	Apoiar a promoção de atividades artísticas, esportivas, culturais e publicitárias, formais e informais em espaços de difusão de cultura estadual e municipal, bem como em todas UAS e unidades penais do Estado.	Sociedade em geral.	Governo Estadual e Municipal por meio das SEEC-PR, SEED-PR, SEES-PR, ONGs.
5	Promover e incentivar alinhamento de ações em prol da saúde e do protagonismo das mulheres.	Comunidade em geral, visando à participação do público feminino.	Governos Estadual e Municipais por meio das Secretarias da Mulher e da Saúde. Órgãos de representação da classe.
6	Identificar, apoiar, promover e divulgar as Instituições e iniciativas em educação não formal em direitos humanos em âmbito estadual e municipal.	Institutos, Associações, Fundações, entre outras ONGs.	SEJU-PR (CEDH-PR)
7	Acompanhar e apoiar o investimento em programas de formação em direitos humanos, e formas de sua efetivação e proteção.	Sociedade em geral.	Órgãos de defesa dos direitos humanos, Governo Estadual e Municipal. ONGs.
8	Promover cursos de educação em direitos humanos para defensores dos direitos humanos.	Fundações, Institutos, Associações, Comitês, Conselhos, Governo Estadual e Municipal, lideranças comunitárias.	SEJU-PR (CEDH-PR), Universidades, Centros de Referência em Direitos Humanos.
9	Incentivar a formação em educação em direitos humanos para as comunidades urbanas e rurais, quilombolas, indígenas, ciganos, população de assentamentos, migrantes, refugiados, negros, estrangeiros, populações e movimentos LGBT, pessoas em situação de rua, entre outras.	Comunidade em geral em situação de vulnerabilidade social.	Institutos, Associações, Fundações, Governo Estadual e Municipal, órgãos de defesa destas populações e Universidades.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
10	Sugerir que a temática educação em direitos humanos seja incorporada na formação das lideranças religiosas.	Igrejas e suas instituições de formação, Estudantes da teologia.	SEJU-PR (CEDH-PR)
11	Fomentar que a temática educação em direitos humanos norteie os programas de atendimento das comunidades voluntárias (AA, NA entre outras).	Qualquer pessoa em atendimento nos Grupos específicos como Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos.	Conselhos Estaduais e Municipais de políticas sobre drogas. SEJU-PR (CEDH-PR).
12	Apoiar a criação de linhas de incentivo financeiro para instituições que trabalham com educação em direitos humanos da sociedade civil.	Instituições que tenham interesse em promover ações para a efetivação e garantia dos direitos humanos e da educação em direitos humanos.	Agências financiadoras estaduais, nacionais e internacionais e empresas privadas.
13	Incentivar os programas de defesa da Memória da Cultura e da História da população indígena e quilombola.	Sociedade em geral.	Governos Estadual e Municipais. Conselhos especiais.
14	Incentivar programas de atenção e proteção da infância, adolescência, juventude, terceira idade e da família.	Crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias.	Governo Estadual e Municipal, Institutos, Associações, Fundações, Órgãos de defesa destas populações. OAB/PR, Ministério Público do Paraná, SEJU-PR (CEDH-PR).
15	Incentivar que a temática educação em direitos humanos seja inserida na formação das Pedagogias Não Escolares (pedagogia hospitalar, empresarial, do tempo livre, animação sociocultural, entre outras).	Pedagogos sociais e educadores sociais	Universidades públicas e privadas.
16	Apoiar a composição e o protagonismo das associações e comunidades de bairro na área de educação em direitos humanos.	Associações e comunidades de bairro.	IES públicas e privadas. Governos Estadual e Municipais. SEJU-PR (CEDH-PR).
17	Promover o debate permanente sobre a educação ambiental e a sustentabilidade, bem como, sobre o respeito aos animais não humanos e apoiar ações e programas correlatos.	Sociedade em geral.	Governo Estadual e Municipal, SEJU-PR (CEDH-PR), SEMA-PR, Universidades e Grupos de pesquisa e extensão.
18	Apoiar e incentivar ações e programas de educação para a paternidade e maternidade responsáveis para uma Cultura da Paz.	Sociedade em geral.	SEJU-PR (CEDH-PR), secretarias estaduais e municipais correlatas, e as ONG.
19	Estimular iniciativas de educação em direitos humanos voltadas para o diálogo inter-religioso para uma cultura da paz.	Movimentos Religiosos e Comunidade em geral	SEJU-PR (CEDH-PR), ONGs.
20	Apoiar, incentivar e contribuir com ações de defesa, promoção e acesso à justiça e que estimulam o debate sobre cidadania influenciando positivamente na conquista dos direitos individuais e coletivos.	Sociedade em geral. Em especial atenção às populações em atendimento nos Centros de Referência em Direitos Humanos.	SEJU (CEDH-PR) e Centro de Referência em Direitos Humanos, entre outros.
21	Sugerir a inclusão da temática da Educação em Direitos Humanos em todos os programas estaduais de qualificação profissional, alfabetização de jovens, adultos e idosos, extensão rural, educação social comunitária e de cultura popular, recomendando-o igualmente aos programas promovidos pelos municípios, por organizações da sociedade civil, pela iniciativa privada, bem como pelo Sistema 'S' e parceiros.	Sistema 'S': SEBRAE, SENAC/SESC, SENAI/SESI/IEL, SENAR, SENAT/SEST, FIEP-PR. Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado Paraná.	SEJU-PR (CEDH-PR).

TECNOLOGIA E DIGNIDADE HUMANA

Princípios Condutores

As inovações na área de telecomunicação e informática com base microeletrônica marcam o mundo atual com um inovador aparato instrumental de tecnologias de informação e comunicação (TIC) com inúmeras aplicações para o armazenamento, tratamento e disseminação de dados e informações, as quais produzem alterações importantes no cotidiano das pessoas e das organizações.

Contudo, todo este aparato tecnológico não tem contribuído substancialmente na promoção do ser humano, no sentido de ampliar as redes de solidariedade e fraternidade de modo a superar posturas sociais preponderantemente individualistas, usualmente restritas aos aspectos econômicos em detrimento ao humano e ao social. Isso implica que toda criação humana necessita controle social de sua produção e utilização.

As violações dos direitos humanos têm sido gravemente perpetradas, mesmo existindo tecnologia o suficiente para auxiliar no monitoramento e no combate dessas violações. Em contraponto, existem violações dos direitos humanos que são favorecidas pela utilização desses mesmos instrumentos, as quais podem acarretar prejuízos em diversas dimensões, dentre as quais: a saúde física, que pode ser prejudicada por lesões por esforço repetitivo dos membros superiores, advindas do uso indevido de equipamentos de informática, utilizados, inclusive, sem pausas adequadas; na saúde mental, com a adesão descontrolada às tecnologias de informação e comunicação, e cuja consequência pode implicar no surgimento de transtornos psicológicos e psiquiátricos, nos casos em que a utilização destas tecnologias se torna compulsiva em tempo, e abusiva em conteúdo e forma de uso.

Além disso, podem ocorrer, ainda, impactos nas questões de bem-estar social e segurança humana individual e social, quando as TIC são utilizadas por pessoas mal intencionadas, o que afeta a integridade física e psicológica, a ética e a moral das vítimas, resultando nos chamados “cibercrimes” (aliciamento *on-line*, calúnia, difamação, injúria, assédio moral e sexual, pedofilia, *ciberbullying*, entre outros).

As evoluções qualitativas da sociedade estão em ressonância com a explosão das tecnologias?

Dominique Wolton

Neste cenário, há pessoas fragilizadas pela escassez de informações e de conhecimento de como proceder para desenvolver o discernimento de uso e a efetivação dos seus direitos como usuários das tecnologias, uma condição essencial para que possam adotar atitudes protetivas contra a violação desses direitos, os quais se inscrevem no âmbito dos direitos humanos fundamentais.

Inversamente a esse contexto de prejuízos na utilização das tecnologias de informação e comunicação (TIC), existem pessoas que usufruem dos seus benefícios nas atividades cotidianas, - seja no trabalho, estudo, lazer e/ou no contexto social mais amplo - em termos de dinamização e flexibilização no tempo e espaço. Para o enfrentamento desta contradição (paradoxo) que o uso das tecnologias proporciona, o Estado deve promover ações de conscientização para o uso de tecnologias que respeitem e garantam os direitos humanos. Deve, também, estabelecer regulamentações

para a concepção, produção e disponibilização destas tecnologias, propiciando uma utilização mais segura por parte dos usuários e resultados ainda mais favoráveis na execução das atividades.

As políticas públicas de inclusão digital que agenciam ações para propagação do uso das tecnologias na sociedade devem contemplar, em suas diretrizes, mecanismos para avaliação de impacto, bem como de proteção e de garantia dos direitos humanos, de modo a salvaguardar a dignidade dos seus usuários, buscando o equilíbrio entre os benefícios de uso das tecnologias de informação e o limiar das violações. Nesse sentido, de acordo com o Art. 25 da DUDH de que [...] “todo o homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar” [...].

Atenção especial deve ser dada quando os usuários das tecnologias são crianças e adolescentes, uma vez que o artigo 227 da Constituição da República Federal do Brasil, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) estabelece, expressamente, os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, inclusive infratores, os quais, pela primeira vez na história do Brasil, foram reconhecidos como sujeitos de direitos, em peculiar estágio de desenvolvimento e destinatários de proteção integral.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A família, a sociedade e o Estado são responsáveis pela garantia de efetivação desses direitos, com absoluta prioridade. Todavia, esses direitos podem estar ameaçados, caso as crianças, adolescentes e jovens não usufruam da devida orientação e assistência, quanto ao uso saudável, ético e seguro das tecnologias de informação e comunicação.

As políticas públicas de inclusão digital devem corresponder, fielmente, ao princípio da prioridade absoluta de proteção da criança e do adolescente, com a revisão dos programas e projetos correspondentes para que contemplem mecanismos de prevenção dos riscos e consequentes danos que possam advir do uso abusivo e compulsivo de tecnologias de informação e comunicação em todas as dimensões da vida desses usuários.

O Estado deve promover ações para o ‘uso’ responsável das tecnologias nas políticas de inclusão digital, mas também deve regulamentar os processos de ‘produção’ de tecnologias de informação e comunicação, principalmente, quando os usuários de destino destas tecnologias são crianças e adolescentes. Para que as empresas produtoras de recursos tecnológicos tenham o compromisso e a responsabilidade de delimitar o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação que sejam socialmente necessárias.

Ao desenvolver esta qualidade de política, o Estado, assume o compromisso de implementar ações que promovam a conscientização tanto para a produção quanto para o uso ético, responsável e seguro das tecnologias por crianças, adolescentes, jovens e, extensivamente, a adultos e idosos.

E se o uso das tecnologias de informação e comunicação conduz a qualquer tipo de violação dos direitos humanos, a política de acesso e de disseminação do uso destas tecnologias merece ser questionada, avaliada e revista.

Neste íterim, a educação em direitos humanos pode ser um instrumento para promover esta revisão em favor do uso consciente e seguro das tecnologias, confirmando o objetivo central da EDH, que é “a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário”, segundo o Art 5º da Resolução CNE/CP Nº 1/2012 – MEC. De modo complementar, o parágrafo 1º deste mesmo artigo recomenda que este objetivo central, deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos (BRASIL, 2012).

Chama-se, finalmente, a família e a escola para assumir o compromisso das responsabilidades e tomar as medidas cabíveis que lhes competem acerca da adequada instrução e formação que as crianças, os adolescentes e jovens devem ter para o uso ético e seguro das tecnologias a fim de proteger os seus direitos, confirmando o que pronuncia o Art. 26 da DUDH, de que “a instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.”

Eis alguns princípios condutores do eixo tecnologia e dignidade humana:

1 - Tem-se como premissa que o direito à informação é um direito fundamental e que o acesso a recursos multimídia que informem sobre os impactos humanos e sociais de uso das tecnologias de informação e comunicação sobre a vida de todo o usuário é um direito humano.

2 - Proteção da “dignidade da pessoa humana” no que se refere à produção e ao uso de tecnologias de informação e comunicação destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, principalmente para prevenção do uso compulsivo de tecnologias e o combate dos cibercrimes.

3 - Promoção da organicidade e integração das diversas áreas do conhecimento e de atuação, - saúde, educação, segurança, justiça, assistência social e outras áreas - valorizando o trabalho multidisciplinar a favor da ética e da moral na era digital.

4 - Moralização (laica) da linguagem (da escrita, do som e da imagem), da criticidade frente ao uso das tecnologias de informação e comunicação, incluindo as multimídias (jornais, revistas, rádios, televisores, sítios eletrônicos), em equilíbrio com a proteção dos direitos humanos de todos os sujeitos, em especial, das crianças e dos adolescentes como prioridade absoluta.

“Muitas coisas que nós precisamos podem esperar. A criança não pode. Agora é o tempo em que seus ossos estão sendo formados; seu sangue está sendo feito; sua mente está sendo desenvolvida. Para ela nós não podemos dizer amanhã. Seu nome é hoje!”.

Gabriela Mistral

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
1	Recomendar a produção e veiculação de conteúdos multimídia que valorizem o respeito aos direitos humanos e a cultura da paz.	Administradores de órgãos de imprensa pública e privada da mídia impressa, televisiva, áudio e web (revista, jornal, rádio, sítio eletrônico, entre outros).	SEJU-PR (CEDH-PR), SEDS-PR, SEED-PR, SESP-PR, OAB-PR, Ministério Público-PR, Instituições de Ensino Superior (IES), Meios de Comunicação Público e Particular.
2	Estimular a produção e a veiculação de conteúdos multimídia que alertem para o uso saudável, responsável e seguro das tecnologias de informação e comunicação, com vistas à proteção dos direitos humanos, incluindo recursos de acessibilidade como LIBRAS e BRAILLE.	Administradores de órgãos de imprensa pública e privada da mídia impressa, televisiva, áudio e web (revista, jornal, rádio, sítio eletrônico, entre outros).	SEJU-PR (CEDH-PR), SESP-PR, SESA-PR, OAB/PR, Meios de Comunicação Público/Particular, Conselhos de Saúde, de Segurança e da Criança e do Adolescente, Redes de proteção, 12ª Vara Criminal, ONGs.
3	Incentivar a realização de parcerias para produção e veiculação de materiais informacionais sobre o uso saudável, responsável e seguro das tecnologias de informação e comunicação.	Instituições públicas e privadas da área de educação, saúde, segurança e comunicação. Administradores de órgãos de imprensa pública e privada da mídia impressa, televisiva, áudio e web (revista, jornal, sítio eletrônico, entre outros).	SEJU-PR (CEDH-PR), SESP-PR, SESA-PR, Meios de Comunicação Público/Particular, Conselhos de Saúde e Segurança, Redes de proteção, Varas de Família, Governos Municipais, ONGs.
4	Planejar e promover ações de formação cidadã para o uso saudável, responsável e seguro das tecnologias de informação e comunicação.	Sociedade em geral, Crianças e Adolescentes, Jovens e Adultos, Instituições públicas, privadas e do terceiro setor. Profissionais da educação e acadêmicos.	SEED-PR, SESA-PR, SESP-PR, SEDS-PR, SEJU-PR (CEDH-PR), Instituições de Ensino Superior, ONGs, Governos Municipais, Ministério Público-PR, OAB/PR, Entidades Religiosas, ONGs.
5	Propor a realização de pesquisas científicas acerca dos impactos humanos e sociais do uso das tecnologias de informação e comunicação nas ciências humanas e sociais aplicadas.	Docentes e estudantes de Graduação e Pós- Graduação.	SETI-PR, IES Públicas e Privadas, entre outras instituições que valorizem esta qualidade de pesquisa.
6	Incentivar o desenvolvimento de jogos eletrônicos e de outros dispositivos tecnológicos que possam contribuir com a produção do conhecimento humano com vistas à cultura da paz e da não violência.	Sociedade em geral.	IES Públicas e Privadas, Empresas Desenvolvedoras de produtos tecnológicos, SEJU (CEDH).
7	Incentivar o desenvolvimento de tecnologias assistivas e de comunicação alternativa, ampliada e/ou complementar que atendam as necessidades da pessoa com deficiência física neuromotora, visual, auditiva, entre outras.	Escolas e Famílias com pessoas com necessidades educacionais especiais.	SETI-PR, IES públicas e privadas, SERPRO, Agências de fomento.
8	Promover ações de formação para familiares e profissionais utilizarem tecnologias assistivas e de comunicação alternativa, ampliada e/ou complementar que atendam as necessidades da pessoa com deficiência física neuromotora, visual, auditiva, entre outras.	Escolas e Famílias com pessoas com necessidades educacionais especiais.	SEED-PR, SESA-PR, IES públicas e privadas, ONGs.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
9	Sugerir ao Conselho Estadual de Educação a inclusão de uma disciplina que trate do uso saudável, responsável e seguro das tecnologias de informação e comunicação nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação (Direito, Pedagogia, Medicina, Comunicação e Jornalismo, Gestão da Informação, dentre outros).	Alunos da graduação e pós-graduação das IES públicas e privadas.	SEJU-PR, SETI-PR, IES públicas e privadas.
10	Propor ao Conselho Estadual de Educação a inclusão de projetos extracurriculares na área de tecnologia e dignidade humana para a educação básica.	Docentes e estudantes do Ensino Fundamental e Médio.	SEJU-PR (CEDH-PR), SEED-PR, SESP-PR e CEE-PR.
11	Promover campanhas socioeducativas para prevenção de patologias físicas relacionadas ao uso de tecnologias, bem como ao uso compulsivo e aos cibercrimes.	Sociedade em geral, crianças e adolescentes, jovens e adultos.	SEED-PR, SESA-PR, SESP-PR, SEDS-PR, SEJU-PR (CEDH-PR), IES Públicas e Privadas, Ministério Público-PR, OAB/PR, Redes de Proteção e Conselhos Estaduais de Saúde e Segurança, ONGs.
12	Criar sítios eletrônicos sobre o tema tecnologia e dignidade humana com dados e informações que favoreçam a proteção e garantia dos direitos humanos do usuário de tecnologias de informação e comunicação.	Sociedade em geral. crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos. Instituições públicas, privadas e do terceiro setor.	SEJU-PR (CEDH-PR), SESA-PR, SESP-PR, SEED-PR, ONGs.
13	Promover e incentivar a realização de eventos para a divulgação de produções e ações de destaque à proteção e garantia dos direitos humanos de usuários(as) de tecnologias de informação e comunicação, como estratégia de democratização da informação.	Sociedade em geral.	SEJU-PR (CEDH-PR), SETI-PR, OAB/PR, SEED-PR, SESP-PR, SESA-PR, IES, ONGs.
14	Monitorar, investigar, diagnosticar e encaminhar os casos de violação de direitos humanos dos usuários de tecnologia de informação e comunicação, principalmente aqueles em que as vítimas são crianças e adolescentes, responsabilizando os autores na forma da lei.	Produtores de recursos multimídia.	SESP-PR, SEJU-PR (CEDH/PR), Ministério Público-PR, OAB-PR, Entidades Religiosas, IES, Redes de Proteção, ONGs.
15	Promover espaços para discussão e avaliação da regulamentação do uso de TIC na sociedade, a exemplo da Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.	Sociedade em geral.	SEJU-PR (CEDH-PR), Ministério Público-PR e OAB-PR, IES, ONGs.
10	Apoiar iniciativas estaduais e municipais no sentido de maior responsabilização do setor de comunicação social quanto à produção, veiculação e distribuição de recursos multimídia que violem os direitos humanos.	Empresas públicas e privadas da mídia.	SEJU-PR (CEDH-PR), Ministério Público-PR, OAB-PR, ONGs.
16	Propor projeto de lei estadual e fomentar a criação de leis municipais que interditem a liberação de verbas de publicidade oficial a veículos de comunicação listados por violação de Direitos Humanos nas instâncias de fiscalização.	Empresas públicas e privadas da mídia.	SEJU-PR (CEDH-PR), Poder Legislativo.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
17	Propor projeto de lei estadual e fomentar a criação de leis municipais que interditem a liberação de verbas de publicidade oficial a veículos de comunicação listados por violação de Direitos Humanos nas instâncias de fiscalização.	Empresas públicas e privadas da mídia.	SEJU-PR (CEDH-PR), Poder Legislativo.
18	Promover ações de conscientização para o uso seguro das tecnologias de informação e comunicação, principalmente no 'Dia Mundial da Internet Segura' no mês de fevereiro, instituído no ano de 2003 pela Rede INSAFE, que agrupa as organizações que trabalham na promoção do uso consciente da internet nos países da União Europeia.	Sociedade em geral	SEED-PR, SESA-PR, SESP-PR, SEDS-PR, SEJU-PR (CEDH-PR), IES Públicas e Privadas, Ministério Público-PR, OAB/PR, Redes de Proteção e Conselhos Estaduais de Saúde e Segurança, ONGs.
19	Instituir o dia e o mês de mobilização estadual e municipal para o uso saudável, responsável e seguro das tecnologias de informação e comunicação em plena atividade letiva.	Sociedade em geral.	Poder Legislativo.
20	Regulamentar, orientar e monitorar a produção de tecnologias de informação e comunicação destinadas a crianças e adolescentes, de modo a responsabilizar as empresas produtoras e comercializadoras de tecnologias.	Empresas públicas e privadas produtoras de software e outros recursos tecnológicos.	Poder Legislativo, Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público-PR
21	Promover fórum de controle social da concepção, produção e uso das tecnologias.	Sociedade em geral.	SEED-PR, SESA-PR, SESP-PR, SEDS-PR, SEJU-PR (CEDH-PR), IES Públicas e Privadas, ONGs.
22	Contribuir com o cumprimento da Lei Nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.	Sociedade em geral	Três setores da sociedade.

EIXO FAMÍLIA

Princípios Condutores

A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado (ONU, 1948).

A proposição de inclusão do Eixo Família na composição do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos resulta da sintonia com a realidade de privações e violações de direitos vividos pelos sujeitos nos espaços público e privado representados pela família.

Tais violações têm sido alvo de preocupações apontadas no Plano Nacional de Direitos Humanos, em sua 3ª edição, ao reconhecer que, “apesar dos avanços no plano normativo, o contexto nacional tem-se caracterizado por desigualdades e pela exclusão econômica, social, étnico-racial, cultural e ambiental, decorrente de um modelo de Estado em que muitas políticas públicas deixam em segundo plano os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais”.

Entende-se que esse descompasso entre o pensado no plano normativo legal e o efetivamente vivido resulta no processo de fragilização da unidade pública e privada denominada família, sobretudo, no campo da tomada de consciência de sua real condição e das possíveis estratégias de aquisição de novos patrimônios para o exercício de uma cidadania ativa por todos os seus membros, o que, a priori, se efetiva a partir de um processo de educação social com vistas aos Direitos Humanos.

Consiste nisso a urgência em se incluir a família como uma categoria autônoma que necessita de medidas de Valorização e Fortalecimento de suas redes enquanto instituição social capaz de agregar, proteger, orientar, no seu habitus, os

seus membros, incluindo nessa proteção as ações relativas à Educação em Direitos Humanos.

O que se espera ao contemplar o Eixo Família no PEEDH-PR é promover, pela via da Educação em Direitos Humanos, o empoderamento dessa unidade pública e privada para a ruptura com o modelo de assistência social de forma compensatória e sob a condição de um caráter precário e temporário, assim como fomentar hábitos de cidadania e de prática social, o que envolve todas as famílias, independentemente das suas condições socioeconômicas.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, como Fundamento da República, a promoção e garantia à dignidade da pessoa humana, e no artigo 226 estabelece que a “Família se configura como a base da sociedade brasileira e que goza de especial proteção do Estado”. Destaque-se que, por si só, esse ordenamento legitima a inclusão do Eixo Família no PEEDH-PR.

Também se reconhece no texto constitucional o conjunto de direitos sociais, conforme Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, o que se viabiliza na dinâmica social pela via das Políticas Públicas.

A análise geral do Quadro das Políticas Públicas que perpassam as três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, revela que família e políticas públicas não se dissociam, pois, a despeito de se pensar o indivíduo como sujeito de direitos é na unidade família que as demandas sociais emergem com maior visibilidade.

Na prática social se percebe essa “base da sociedade brasileira - Família” como a interface das políticas públicas no campo dos Direitos Sociais que a tomam como referência: ponto de partida e de chegada e, também, como referência para estabelecer pontos de vulnerabilidades e fragilidades.

A família, com suas várias configurações, tem se perpetuado ao longo da história como espaço privilegiado de socialização, de exercício da tolerância, de divisão de responsabilidades, de busca coletiva de estratégia de sobrevivência e, em estágios mais avançados, tem se configurado em espaço inicial para o exercício da cidadania sob o conceito de igualdade, do respeito mútuo e dos Direitos Humanos (FERRARI; KALOUSTIAN, 2011).

Consiste no espaço indispensável no qual se garante a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção integral dos filhos e de seus outros membros. Por sua via se possibilita os aportes afetivos e os recursos materiais necessários ao desenvolvimento do bem-estar dos sujeitos que dela fazem parte, assim como a realização do processo educativo, que passa pelo compromisso com a educação formal e social.

É pela família, no processo de socialização primária, que o sujeito absorve os padrões éticos e humanitários e, também, é no meio familiar que se estabelecem e se fortalecem os vínculos de solidariedade e se constroem as marcas de uma geração para outra formando, assim, os laços de cultura, constituindo-se, portanto, como espaço privilegiado para a educação em direitos humanos.

É preciso fortalecer seus enlaces, pois sua dinâmica histórica, hoje fragilizada, resultou em um abandono no qual subjazem as crianças, o idoso, o adolescente, a mulher, o homem. Nesta perspectiva, o foco se desloca do indivíduo, sujeito de direitos, para a família. Não se trata

de abandono por questões econômicas apenas, mas, sim, de um abandono protetivo que só em família é possível viver.

A família se revela como o espaço que detém uma dinâmica de vida própria e que, por outro lado, está, também, submetida aos reflexos do processo de desenvolvimento político, social e econômico, impactada pela ação do Estado por meio das políticas econômicas e sociais e, por esse motivo, demanda políticas e programas próprios que deem conta de suas especificidades.

A família se constitui em um fenômeno da natureza e da cultura e, em decorrência da trama de interesses sociais existentes, passa a ser institucionalizada pela lei. Significa dizer que se a família tem uma natureza privada como um objeto da doutrina do direito privado, ela está legitimamente vinculada ao público, ou seja, os problemas que enfrenta, enquanto fato social, representam uma problemática de direito público, requerendo do Estado um caráter publicista no tratamento destes problemas.

É preciso considerar, ainda, que embora os problemas referentes ao adolescente, ao idoso, à criança, ao portador de deficiência, à mulher, entre outros grupos minoritários, se concentrem no ambiente familiar, o tema família foi relegado a segundo plano no movimento social brasileiro que protagonizou a Constituinte de 1988.

Atualmente, algumas políticas voltadas às famílias apresentam resultados positivos, conforme se constata no relatório do PNUD – 2013. Houve uma elevação da renda familiar, em especial nas

Devem-se trabalhar os vínculos afetivos das pessoas [...]. Investir na ‘Família’, como uma variável com capacidade pedagógica.

Série Educação Prisional – TV Escola/MEC

regiões mais pobres, possibilitando a redução da extrema pobreza, no Brasil. Entre 2001 e 2011 a população com renda domiciliar per capita de até US\$ 1,25 por dia recuou de 14% para 4,2%, um percentual bem abaixo da meta estipulada pelos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, de 12,8%.

Isso reforça a pertinência de se pensar a família como uma instituição, conforme proposto neste PEEDH-PR, considerando-se que, apesar dos avanços, muitas fragilidades ainda persistem, sobretudo, no que se refere ao fenômeno da violência nas suas mais diversas formas de manifestação, inclusive a doméstica, o flagelo das drogas e da tecnologia não mediada.

Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos representa um caminho para que se promova o empoderamento das famílias, especialmente das desfavorecidas ou discriminadas, potencializando aquelas cujas trajetórias as mantêm historicamente segregadas dos processos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Isso se viabiliza a partir do desenvolvimento e promoção da autonomia, no campo social e individual, de cada um de seus membros, ressaltando-se que o desenvolvimento da autonomia é um processo de negação da tutela e da subalternidade pela capacidade de argumentação e pela emancipação na tomada de decisão sobre seu próprio destino, portanto, consistem em um processo de educação social para os Direitos Humanos em toda sua dimensão.

Importa sugerir um conjunto de princípios que devem orientar as linhas de ação da Família enquanto instituição pública e privada para a promoção da educação em direitos humanos junto aos seus membros:

1. Reconhecer todos os tipos de arranjos familiares, hoje representados por 19 laços de parentesco compondo os novos lares, juntamente com a formação clássica da família nuclear tradicional;

2. Participação do controle social através de conselhos de

comunidade criados nas diferentes instâncias das políticas públicas;

3. Zelar para que o conjunto de seus membros não seja submetido à situação de dependência ou vulnerabilidade;

4. Promover a emancipação da tutela das políticas de proteção social para o alívio da pobreza, as quais consistem na última rede de segurança para pessoas cuja renda familiar está abaixo de um patamar mínimo específico.

5. A gestão dos benefícios não contributivos focalizados, além de exigir as condicionalidades, deve orientar as famílias sobre os mecanismos que levam às condições de fragilidade e os meios para sua superação como compromisso com a emancipação da tutela e ruptura com a reprodução da condição de vulnerabilidade;

6. Participação nas decisões das políticas sociais para dar sustentabilidade financeira de seus membros;

7. O empoderamento da instituição família não se dá apenas no campo da subsistência material, mas, também, no campo da solidariedade, da cultura da paz, das instituições, da economia e da organização social, incluindo ações de ressocialização.

8. A criação de estratégias de rearticulação de patrimônios (empoderamento) exige o conhecimento dos recursos e dispositivos das políticas sociais e sua operacionalização.

9. As referências sociais da família rumo à sua emancipação envolvem a capacidade de compreender o problema a partir da sua trajetória, a implementação de seus direitos de cidadania, a participação nas decisões sobre seu destino, as informações sobre as possibilidades de mudança de seu cotidiano, o reconhecimento das redes com as quais convive e das relações de opressão, discriminação e intolerância que sofre.

10. O enfrentamento do fenômeno social representado pelas drogas lícitas e ilícitas, em toda sua complexidade, representa um desafio para todos os segmentos da sociedade, mas é na dinâmica familiar de ricos e pobres que ele se revela com toda sua violência. Os mecanismos de prevenção, enfrentamento e tratamento consistem, predominantemente, em uma demanda de educação para os direitos humanos.

11. Os avanços tecnológicos consistem no divisor da inclusão e da exclusão social. A autonomia diante da tecnologia perpassa pela capacidade da família em intermediar sua utilização consciente por todos os seus membros nos espaços da educação, lazer, profissionalização e trabalho.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
1	Recomendar a criação de políticas públicas na área de educação em direitos humanos para as redes de proteção das famílias, crianças e adolescentes.	Conselhos Tutelares, Vara da Família e Juventude.	Poder Judiciário, SEED-PR (CEDH-PR), SEJU-PR, Universidades Federais e Estaduais, CONSEG, OAB/PR.
2	Buscar mecanismos interinstitucionais para desenvolver a formação, na área de educação em direitos humanos, dos responsáveis por crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade acentuada, (agressões físicas, abusos, riscos, drogadição).	Famílias cujos filhos estão em situação de risco à saúde e segurança.	SEED-PR, OAB/PR, CONSEG, Conselhos Tutelares, Associações de Moradores, CREAS, CRAS, Lideranças Locais, Varas da Família e Juventude.
3	Incentivar a execução de círculos de diálogos na área de Educação em Direitos Humanos com associações de bairro, conselhos escolares, grupos religiosos, comunidade escolar, principalmente àqueles vinculados diretamente a crianças e adolescentes.	Sociedade em geral.	SEED-PR, CONSEG, OAB/PR, Ministério Público, SEJU-PR (CEDH-PR). Varas da Família e Juventude.
4	Planejar e incentivar ações na área de educação em direitos humanos com familiares de alunos de creches, de escolas de educação infantil, da educação básica, de unidades de atendimento de socioeducação	Famílias responsáveis por crianças e adolescentes.	SEED-PR, SEJU-PR, UFPR, OAB/PR, Ministério Público, CONSEG, Conselhos Tutelares, Associações de Moradores, CREAS, CRAS, Lideranças Locais. Varas da Família e Juventude.
5	Incentivar, produzir e divulgar estudos, pesquisas e gestão de dados com as famílias paranaenses a fim de mapear a compreensão e a carência de EDH.	Sociedade em geral, principalmente comunidade escolar.	SEJU-PR, Institutos de Pesquisas, Universidades, SEED-PR, OAB/PR, Ministério Público, CONSEG, Conselhos Tutelares, Associações de Moradores, CREAS, CRAS, Lideranças Locais.
6	Produzir e distribuir materiais educativos com base em valores humanos e sociais de convivência, como respeito, solidariedade, união, ética, moral, entre outros, de modo a contribuir com a formação e a cultura em Direitos Humanos de crianças e adolescentes.	Crianças e Adolescentes. Pais e responsáveis.	Ministério Público, SEJU-PR (CEDH-PR), SEAP-PR/Escola de Governo, SEED-PR, Poder Judiciário, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Representações Estaduais e Municipais relacionadas à família e crianças e adolescentes, Universidades. Órgãos da comunicação e publicidade.
7	Incentivar e garantir a participação familiar em comitês regionais e municipais de educação em direitos humanos.	Sociedade em geral.	SEED-PR, SEJU-PR (CEDH-PR), CONSEG, Conselhos Tutelares, CREAS, CRAS.
8	Promover oficinas em associações de bairro, escolas, espaços de convivência comunitária para divulgar e compartilhar conteúdos da área de EDH sob a ótica do desenvolvimento e evolução familiar e suas composições na contemporaneidade.	Sociedade em geral.	Escolas públicas e privadas, Lideranças comunitárias, Unidades de Saúde.

	AÇÃO PROGRAMÁTICA	PÚBLICO ALVO	PARCEIROS E RESPONSÁVEIS
9	Desenvolver estudos, debates e planos de ações na área de EDH para o enfrentamento da violência de qualquer natureza, inclusive a identificação e erradicação da alienação parental.	Sociedade em geral.	Escolas públicas e privadas, Órgãos Municipais, Poder Judiciário.
10	Estimular a participação de crianças e adolescentes, ainda que institucionalizadas, em atividades artísticas, lúdicas, culturais explorando a temática de EDH, divulgando suas composições e produções em seminários, feiras, exposições, entre outros.	Crianças e Adolescentes.	Instituições de abrigo, Lares provisórios, Escolas públicas e privadas, SEJU-PR, Conselhos Tutelares, Instituições Artísticas, entre outras.
11	Criar um banco de dados e uma rede de diálogo entre escola, família, instituições que atendam crianças e adolescentes para o fortalecimento da EDH com a publicação e divulgação em mídia local e aberta.	Famílias com crianças e adolescentes.	Escolas públicas e privadas, Conselhos Tutelares.
12	Contribuir para o cumprimento da Lei de Execução Penal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, com vistas à ressocialização.	Jovens privados de liberdade e apenados.	SEJU-PR, SESP-PR, SEED-PR, ONGs.

- AA** – Alcoólicos Anônimos
- NA** – Narcóticos Anônimos
- CEDH-PR** – Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná
- CEE-PR** – Conselho Estadual de Educação do Paraná
- CNEDH** – Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos
- CONSEG** – Conselho de Segurança
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRF** – Constituição da República Federativa
- DEDHC** – Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
- DEPEN/PR** – Departamento de Execução Penal do Paraná
- DUDH** – Declaração Universal dos Direitos Humanos
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- ESEDH** – Escola de Educação em Direitos Humanos
- FIEP/PR** – Federação das Indústrias do Paraná
- IES** – Instituições de Ensino Superior
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- LEP** – Lei de Execução Penal
- MEC** – Ministério da Educação
- MJ** – Ministério da Justiça
- MNCS** – Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade
- MP-PR** – Ministério Público do Paraná
- NRE** – Núcleo Regional da Educação
- OAB/PR** - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná
- ODM** – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
- ODS** – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- ONG** – Organização Não Governamental
- ONU** - Organização das Nações Unidas
- PEEDH-PR** - Programa Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná
- PMEDH** – Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos
- PNDH** - Programa Nacional de Direitos Humanos
- PNEDH** – Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos
- PPC** – Programa Pedagógico de Curso
- SDH** – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
- SEDS-PR** – Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Paraná
- SEBRAE** - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- SEEC-PR** – Secretaria de Estado da Cultura do Paraná
- SEED-PR** – Secretaria de Estado da Educação do Paraná
- SEES-PR** – Secretaria de Estado do Esporte e Turismo do Paraná
- SEJU-PR** – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná
- SEMA-PR** – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná
- SERPRO** – Serviço Federal de Processamento de Dados
- SESA-PR** – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
- SESC** – Serviço Social do Comércio
- SESI** – Serviço Social da Indústria
- SETI-PR** – Secretaria de Ciência e Tecnologia do Paraná
- TIC** – Tecnologias de informação e comunicação
- UAS** – Unidade de Atendimento da Socioeducação

ANEXO I**Parcerias para a implementação e monitoramento do PEEDH-PR**

Academias de Polícia	Ministério da Educação
Agências de Fomento	Ministério da Justiça
Agências de Notícias	Ministério Público Nacional e Estadual
Assembleia Legislativa	Núcleos de Estudos e Pesquisas
Associação e Conselhos Profissionais	Núcleos Regionais da Educação
Câmara de Vereadores	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná e Municipais
Conselho Estadual de Educação	Organizações Não Governamentais
Centros de Socioeducação	Organização das Nações Unidas
Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos	Prefeituras
Conselho Nacional Penitenciário	Redes de Comunicação, Publicidade e Propaganda
Conselhos de Segurança	Redes de Proteção em Geral
Centros de Referência de Assistência Social	Redes Sociais
Centros de Referência Especializados de Assistência Social	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
Colégios Públicos e Privados de Ensino Médio e Profissionalizante	Secretarias de Estado e seus Departamentos
Corregedorias e Ouvidorias	Secretarias Municipais e seus Setores
Defensoria Pública	Serviço Federal de Processamento de Dados
Departamento de Direitos Humanos	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento de Execução Penal	Serviço Social da Indústria
Escola de Educação em Direitos Humanos	Serviço Social do Comércio
Escolas Públicas e Particulares de Ensino Fundamental	Sindicatos e Redes Sindicais
FIEP/Indústrias	Sistemas de Justiça
Instituições de Ensino Superior, Públicas e Privadas/Programas de Pós-Graduação	Sociedade Civil Organizada
Institutos de Ensino e Pesquisa	

ANEXO II

Referências para subsidiar programas, projetos e ações na área de educação em direitos humanos

ARAÚJO, I. O. B. de. **A função da educação social e a intervenção sócio comunitária a partir da formação do professor.** An. I Congresso Internacional Pedagogia Social Mar. 2006. Disponível em:

<http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sciart-text&pid=MSC000000092006000100018&lng=en&nr-m=iso&tlng=pt#nt01nt01>. Acesso em: 20 de nov. 2013

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de out. 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, em 05 de out. de 1988.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** - PNEDH / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2013.

_____. **Plano Nacional de Direitos Humanos – 3 (PNDH)**, <http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh3/pndh3.pdf>

_____. Decreto Legislativo 23 de 21.06.67: **Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.** Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto Nº 98.386, de 09.11.89: **Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.** Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto Legislativo nº 23, de 21.06.67: **ratifica a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.** Convenção promulgada pelo Decreto Legislativo nº 65.810, 09.12.69. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto Legislativo nº 89.460, de 20.03.1984: **promulga a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.** Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto nº 98.386, de 09.11.89: **Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.** Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto Legislativo nº 28, de 24.09.1990: **aprova a Convenção sobre os Direitos da Criança;** promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21.11.1990. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/internet/comissoes/cdhm/ComBrasDirHumPolExt/DireitodasCrianças>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto Legislativo nº 40, de 15.02.1991: **Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.** Disponível em: www.dhnet.org.br/denunciar/tortura/textos/flavio.html. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Decreto Legislativo nº 226, de 12.12.91: **aprova o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.** O Pacto é promulgado pelo Decreto nº 592, de 07.07.1992. Disponível em: www.stf.gov.br/jurisprudencia/nova/doc.asp?sI=000035560&p=1&d=DESP. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Lei 9.455, de 07.04.97: **criminaliza a prática da tortura no Brasil.** Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/sicon/codigoBase=1&codigoDocumento=529380>. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. Lei 7.210, de 11/07/1984: **Lei de Execução Penal** – LEP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em 18 Abril 2014.

_____. Lei 8.069, 13/07/10990: **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 12 de Abril 2014.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Por uma Cultura de Direitos Humanos** – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/pt/brasil/abou-this-office/>

ANEXO II**Referências para subsidiar programas, projetos e ações na área de educação em direitos humanos**

single-view/news/por_uma_cultura_de_direitos_humanos/#.U2V-I_IdWQ4. Acesso em: 17 Abril 2014.

_____. **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Conteúdos Referenciais para a educação em direitos humanos. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/edh/CNEDH%20-%20Conte%C3%BAdos%20Referenciais%20para%20EDH%20-%20FINAL.pdf>. Acesso em: 17 Abril 2014.

CARDOSO, J. E.; MERCADANTE, A.; NUNES, M. do R. Apresentação da 2a. edição. In: BRASIL, **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2013.

CHAUÍ, M. **A universidade pública sob nova perspectiva.** Conferência na sessão de abertura da 26ª Reunião Anual da ANPEd, Poços de Caldas, MG, 2003. Revista Brasileira de Educação. Set /Out /Nov /Dez 2003 No 24. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a02.pdf>. Acesso em: 12 de dez 2013.

Conselho Nacional de Educação - **CNE**, Texto orientador para as Diretrizes de Educação em Direitos Humanos, 2011.

Conselho Nacional de Educação - **CNE**, Resolução Nº 1, 2011.

FOLMANN, Melissa & ANNONI, Danielle, **Direitos Humanos** – Os 60 anos da Declaração Universal da ONU, Editora Juruá, 2008.

FREIRE, P. **Educação como Prática de Liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

GOHN, M. da G. Educação não formal e cultura política. Campinas: Cortez, 2001.

MEC/CNEDH – Conselho Nacional de Educação em Direitos Humanos, **Diretrizes de Educação em Direitos Humanos**, Resolução Nº 01 de 30/05/2012.

MOURA, E. P. G. de; ZUCCHETTI, D. T. **Práticas socioeducativas e formação de educadores:** novos desafios no campo social. Ensaio: Avaliação Política Pública Educacional. Rio de Janeiro, v. 18, n. 66, p. 9-28, jan./mar. 2010. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v18n66/a02v1866>. Acesso em: 12 de dez. 2013.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** de 10 de dez. de 1948 proclamada pela resolução 217 A (III). Disponível em http://www.pnud.org.br/popup/download.php?id_arquivo=1

ONU. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.** Disponível em <http://www.pnud.org.br/odm/>

ONU. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento** - PNUD. Disponível em <http://www.pnud.org.br>

SACAVINO, S. Educação em Direitos Humanos e Democracia. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (orgs.) **Educar em Direitos Humanos: construir democracia.** Rio de Janeiro: DP&A, 2. ed. 2003.

VINCENT, G.; LAHIRE, B. & THIN, D. Sobre a história e a teoria da forma escolar. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, nº 33, junho, 2001.

ANEXO III

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – PEEDH/PR

Objetivo: Delinear os princípios condutores e as ações para compor o PEEDH/PR, em seis eixos:

- Educação Básica;
- Ensino Superior;
- Educação Não Formal;
- Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça, Segurança e Socioeducação;
- Educação e Mídia (Tecnologia e Dignidade Humana);
- Família.

Método a Avaliação:

Foram realizadas onze audiências públicas, em oito regionais no Estado para construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná desde o ano de 2013, por iniciativa da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU/PR) a partir da Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná (ESEDH) no contexto do trabalho do Comitê de Educação em Direitos Humanos do Paraná (CEDH/PR), instância da SEJU/PR.

A realização das audiências públicas preceitua o esforço para consolidação do CEDH/PR no Estado do Paraná como uma das atividades previstas no âmbito do Subprojeto Educação em Direitos Humanos às vistas da Tecnologia e Dignidade Humana no Sistema Penal do Paraná, coordenado pela Professora Dra. Sonia Maria Chaves Haracemiv do Setor da Educação na UFPR e pela Professora Cineiva Campoli Tono atuante na ESEDH da SEJU/PR, conforme Ofício GAB SEJU/PR N° 444/2012 de 25/04/2012 enviado ao Excelentíssimo Reitor da UFPR.

O Subprojeto mencionado é um dos que integra

o Projeto UFPR Unindo Talentos em segunda edição, biênio 2013-2014, coordenado pela Professora Dra. Tania Terezinha Bruns Zimer do Setor de Educação, com apoio da Coordenação de Apoio ao Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Vale informar que para fortalecimento do trabalho desenvolvido no Sistema Penal do Paraná o Reitor da UFPR Dr. Zaki Akel Sobrinho indicou via Ofício GAB UFPR N° 609 e N° 794 de 05/09/2013 em 11/11/2013, além das professoras já mencionadas, a inclusão de outros quatro professores para integrar os Comitês de Educação em Direitos Humanos e de Tecnologia e Dignidade Humana da SEJU/PR, sendo três professoras do Setor de Educação da UFPR, Dra. Tania Stoltz, Dra. Neila Agranionih, Dra. Tânia Maria Baibich e o Dr. José Antônio Peres Gediel da Faculdade de Direito da mesma universidade.

O trabalho para construção do PEEDH/PR contou com diligências de várias instituições anunciadas nos quadros a seguir, cujos representantes participaram das audiências e/ou contribuíram com proposições de conteúdos para os eixos constitutivos do Plano pela via online na consulta pública disponível no sítio eletrônico do CEDH/PR (www.cedh.justica.pr.gov.br).

A metodologia adotada em todas as audiências foi idêntica para todas as edições, com especialistas perpetrando arguições sobre as concepções e princípios para cada um dos eixos constitutivos do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, com o intuito de subsidiar a proposição de ações, correlacionando o público-alvo e os responsáveis/parceiros.

Vale ressaltar que se buscou assessoria jurídica

e política pedagógica do Conselho Estadual de Educação do Paraná para estabelecer uma metodologia adequada para construção do PEEDH/PR, considerando ainda que as três audiências realizadas em Curitiba, contaram com a participação ativa de representantes do Conselho Estadual de Educação do Paraná, o qual, como órgão normativo do sistema educacional paranaense, possui a competência de elaborar a deliberação para fixar as diretrizes estaduais na área de educação em direitos humanos para toda a educação básica e para o ensino superior a partir do PEEDH/PR.

A produção do PEEDH/PR possuiu caráter processual e desde a realização das primeiras audiências os objetivos gerais do Plano, bem como as linhas de ação de cada um dos eixos constituintes, foram sendo elaborados a várias mãos a partir das sugestões e recomendações do público-alvo participante em cada uma das audiências, e decorrentes da consulta pública via on-line.

Na ocasião da XI Audiência Pública no dia 05 de maio de 2014 foi entregue ao Conselho Estadual de Educação do Paraná uma versão preliminar do Plano, e, a contar desta data, se manteve ativo por trinta dias, até 05/06/2014, o link da consulta pública on-line para que as proposições da sociedade paranaense ainda pudessem agregar conteúdos à 1ª Edição do PEEDH/PR. E foi atribuída ao Comitê de EDH do Paraná da SEJU/PR a tarefa de sistematizar estas proposições e incluí-las na última versão do PEEDH/PR.

Do total das audiências, três foram realizadas no município de Curitiba, uma na Escola de Educação em Direitos Humanos da SEJU/PR, outra na Seccional Paraná da OAB com transmissão via webconferência, e a terceira ocorreu na Federação das Indústrias do Paraná. As demais audiências foram realizadas no interior do Estado, na Universidade Estadual

do Centro Oeste - UNICENTRO na cidade de Guarapuava, na seccional da OAB das cidades de Ponta Grossa, Londrina e Cascavel, na Câmara Municipal dos Vereadores em Francisco Beltrão e em Foz do Iguaçu, e em Pontal do Paraná na Prefeitura Municipal. Na sequência, encontram-se identificadas as instituições e instâncias representativas para cada audiência.

Vale informar que o Ministério Público do Paraná (MP/PR) recomendou formalmente (Ofício nº 467/2014 – CAOPJDH) à Coordenação do Comitê de Educação em Direitos Humanos/ Direção da ESEDH, a submissão da minuta do PEEDH/PR ao Conselho Estadual Permanente de Direitos Humanos (COPEDH), a fim de conferir maior legitimidade à proposta preliminar.

Reconhecendo a relevância dessa recomendação, o PEEDH/PR foi submetido a todos os Conselheiros do COPEDH por tempo equivalente a três meses para leitura. O conteúdo desse Plano foi pauta da reunião ordinária do COPEDH no dia 08/10/2014. Consta na Ata da referida reunião o pronunciamento da Presidente do COPEDH, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, que parabenizou a todos os que participaram da elaboração do Plano e declarou que a cultura em direitos humanos deve ser difundida, inclusive como matriz obrigatória em currículos escolares e universitários, bem como seu ensino para agentes penitenciários, pois exercem seu trabalho em ambiente carcerário e, portanto, devem conhecer os direitos humanos.

A minuta do PEEDH/PR, também foi submetida à avaliação do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONESD), a qual foi estendida, também para avaliação, ao Centro Antitóxicos de Prevenção e Educação (CAPE), da Divisão Estadual de Narcótico do Departamento de Polícia da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná. O CAPE corroborou a organização do PEEDH/PR, por meio do parecer técnico emitido em 01 de dezembro

de 2014 via Ofício nº 164/2014, Protocolo da Polícia Civil nº 64878/2014. Neste documento foi anunciada conformidade do PEEDH/PR aos pressupostos da Política Estadual sobre Drogas que é construir políticas que colaborem com a promoção do bem-estar social e a capacidade reflexiva da população em torno do tema sobre drogas.

Restou deliberado que o colegiado do CONESD manifestou a importância do PEEDH/PR contemplar fatores de proteção e diminuição dos fatores de risco, sendo este último associado à dependência em tecnologia apresentado como eixo inovador do documento, sem diminuição da importância de tratar o tema sobre drogas e fortalecimento de vínculos em todas as modalidades de ensino, formal ou não formal, sem nada a opor pelo CONESD ao texto do PEEDH/PR.

De modo similar, a minuta do PEEDH/PR foi

submetida à avaliação do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) na reunião ordinária de 28 de novembro de 2014. Houve pronunciamento da Presidente do CEDCA quanto ao reconhecimento de que o PEEDH/PR foi construído de forma ampla e democrática, e parabenizou os envolvidos diretamente nessa elaboração pelo comprometimento e brilhante trabalho apresentado, conforme consta na Ata da reunião, publicada em Diário Oficial nº 9.356 de 17/12/2014 (PARANÁ, 2014, p 52).

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ				
AUDIÊNCIA PÚBLICA	LOCAL	CIDADE	DATA	Instituições/Instâncias Participantes (conforme registro de frequência)
I	SEJU/PR Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH	CURITIBA	04/12/2013	<ol style="list-style-type: none"> 1. Casa de Custódia de São José dos Pinhais 2. CEEBJA Mario Faraco 3. CEEBJA Novos Horizontes 4. Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa 5. Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba 6. Colégio Adventista do Boqueirão 7. Colégio Estadual Santa Cândida 8. Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná 9. Complexo Penal de Guarapuava 10. Conselho Estadual de Educação do Paraná 11. Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas 12. Departamento de Direitos Humanos e Cidadania -SEJU-PR 13. Departamento de Execução Penal do Paraná – SEJU/PR 14. Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná 15. Ministério Público do Paraná

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ				
AUDIÊNCIA PÚBLICA	LOCAL	CIDADE	DATA	Instituições/Instâncias Participantes (conforme registro de frequência)
I	SEJU/PR Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH	CURITIBA	04/12/2013	16. ONG - Organização Ambiental BRINQUE 17. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraná - Comissão da Criança e do Adolescente; Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Direito e Tecnologia 18. Patronato Central do Estado 19. Penitenciária Central do Estado 20. Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II 21. Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão 22. Penitenciária Estadual de Londrina I 23. Penitenciária Estadual de Londrina II 24. Penitenciária Estadual de Maringá 25. Penitenciária Estadual de Ponta Grossa 26. Penitenciária Industrial de Cascavel 27. Polícia Militar do Paraná 28. Presídio Central Estadual Feminino 29. Secretaria de Estado da Educação 30. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social 31. Secretaria Municipal de Educação - Programa Comunidade Escola 32. SESI Paraná – Movimento Nós Podemos PR 33. Universidade Federal do Paraná– Curitiba 34. Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral 1. APAE-Pinhais 2. Associação Internacional de Impactos Culturais 3. Câmara Municipal de Curitiba 4. Conselho Estadual de Educação do Paraná 5. CEEBJA Mario Faraco 6. CELEPAR 7. Colégio Adventista Boqueirão 8. Colégio Estadual Santa Cândida 9. Colônia Penal Agroindustrial 10. Departamento de Execução Penal do Paraná 11. ENO PROGRAMME 12. Escola Estadual Dona Carola 13. Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná 14. Escola Rodolfo Bescorovaine 15. Faculdades OPET-PR 16. FAE Centro Universitário 17. Igreja Adventista da Promessa 18. Igreja Bola de Neve 19. Instituto GRPCOM 20. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraná 21. Patronato Central do Estado 22. Pontifícia Universidade Católica do Paraná 23. Presídio Central Estadual Feminino 24. Programa Germinar 25. Rede Marista de Solidariedade 26. Secretaria de Estado da Educação 27. UNINTER Grupo Educacional 28. Universidade Federal do Paraná
II	OAB Seccional Paraná	CURITIBA	21/02/2014	1. APAE-Pinhais 2. Associação Internacional de Impactos Culturais 3. Câmara Municipal de Curitiba 4. Conselho Estadual de Educação do Paraná 5. CEEBJA Mario Faraco 6. CELEPAR 7. Colégio Adventista Boqueirão 8. Colégio Estadual Santa Cândida 9. Colônia Penal Agroindustrial 10. Departamento de Execução Penal do Paraná 11. ENO PROGRAMME 12. Escola Estadual Dona Carola 13. Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná 14. Escola Rodolfo Bescorovaine 15. Faculdades OPET-PR 16. FAE Centro Universitário 17. Igreja Adventista da Promessa 18. Igreja Bola de Neve 19. Instituto GRPCOM 20. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraná 21. Patronato Central do Estado 22. Pontifícia Universidade Católica do Paraná 23. Presídio Central Estadual Feminino 24. Programa Germinar 25. Rede Marista de Solidariedade 26. Secretaria de Estado da Educação 27. UNINTER Grupo Educacional 28. Universidade Federal do Paraná
III	UNICENTRO	GUARAPUAVA	27/03/2014	1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 2. CEEBJA Nova Visão 3. Complexo Penal de Guarapuava 4. Conselho da Comunidade de Guarapuava 5. Conselho Municipal de Segurança de Guarapuava 6. Escola Primeiros Passos e Inovação 7. Faculdade Guairacá

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ				
AUDIÊNCIA PÚBLICA	LOCAL	CIDADE	DATA	Instituições/Instâncias Participantes (conforme registro de frequência)
III	UNICENTRO	GUARAPUAVA	27/03/2014	<ol style="list-style-type: none"> 8. Grupo de Apoio Alcoólicos Anônimos 9. Hospital São Vicente de Paula 10. Igreja Assembleia de Deus 11. Igreja Metodista 12. Núcleo Regional de Educação de Guarapuava 13. Patronato Municipal de Guarapuava 14. Polícia Civil do Paraná 15. Polícia Militar do Paraná 16. Prefeitura Municipal de Guarapuava 17. Secretaria Municipal da Mulher de Guarapuava 18. SESI/SENAI de Guarapuava 19. Universidade Estadual do Centro-Oeste
IV	OAB Ponta Grossa	PONTA GROSSA	28/03/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. Associação Comercial e Empresarial de Ponta Grossa 2. CEEBJA Odair Pasqualini 3. Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa 4. Conselho da Comunidade de Ponta Grossa 5. Igreja Cristã Renovo 6. Instituto Mundo Melhor 7. Ministério Público 8. Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa 9. Ordem dos Advogados Subseção Ponta Grossa 10. Patronato Municipal de Ponta Grossa 11. Penitenciária Estadual de Ponta Grossa 12. Polícia Militar do Paraná 13. Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa 14. Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa 15. Universidade Estadual de Ponta Grossa 16. Universidade Tecnológica Federal do Paraná
V	Câmara Municipal de Francisco Beltrão	FRANCISCO BELTRÃO	03/04/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. CEEBJA Novos Horizontes 2. Centro Sulamericano de Ensino Superior 3. Congregação Batista Betel 4. Igreja Católica 5. Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão 6. Patronato Municipal de Francisco Beltrão 7. Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão 8. Poder Judiciário de Francisco Beltrão 9. Polícia Militar do Paraná 10. Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão 11. Universidade Estadual do Oeste do Paraná 12. Universidade Norte do Paraná 13. Universidade Paranaense
VI	OAB Cascavel	CASCATEL	02/04/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. CEEBJA Wilson Antonio Neduziak 2. Centro de Socioeducação de Cascavel I 3. Igreja Assembleia de Deus 4. Instituto Musical Harmonia e Paz 5. Núcleo de Práticas Restaurativas de Cascavel 6. Núcleo Regional de Educação de Cascavel 7. Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Cascavel 8. Pastoral Carcerária de Cascavel 9. Penitenciária Estadual de Cascavel 10. Penitenciária Industrial de Cascavel 11. SESI Cascavel 12. União Educacional de Cascavel 13. Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ				
AUDIÊNCIA PÚBLICA	LOCAL	CIDADE	DATA	Instituições/Instâncias Participantes (conforme registro de frequência)
VII	OAB - Londrina	LONDRINA	10/04/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. Câmara Municipal de Londrina 2. Casa de Custódia de Londrina 3. CEEBJA Profª Maria do Carmo Bocati 4. CEEBJA Profº Manoel Machado 5. Centro de Reintegração Social de Londrina 6. Centro de Socioeducação de Londrina I 7. Centro de Socioeducação de Londrina II 8. Colégio Estadual José Carlos Penatti 9. Conselho da Comunidade de Londrina 10. Defensoria Pública do Paraná 11. Igreja Assembleia de Deus 12. Igreja Universal do Reino de Deus 13. Instituto GRPCOM 14. Movimento Nós Podemos Londrina 15. Núcleo Regional de Educação de Londrina 16. Observatório de Gestão Pública 17. ONG Ebenezer 18. ONG Londrina Pazeando 19. Pastoral Carcerária de Londrina 20. Patronato Estadual de Londrina 21. Penitenciária Estadual de Londrina I 22. Penitenciária Estadual de Londrina II 23. Prefeitura Municipal de Londrina 24. Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina 25. SESI Londrina 26. Universidade Estadual de Londrina 27. Universidade Norte do Paraná
VIII	Receita Federal de Maringá	MARINGÁ	11/04/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. Câmara Municipal de Maringá 2. Casa de Custódia de Maringá 3. CEEBJA Profº Tomires Moreira de Carvalho 4. Centro de Socioeducação de Maringá 5. Centro Pop Rua 6. Colônia Penal Agroindustrial de Maringá 7. Conselho Comunitário de Execuções Penais 8. Conselho Municipal de Políticas Públicas 9. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 10. Conselho Tutelar Norte-Maringá 11. Defensoria Pública do Paraná 12. Escola Agostinho Stefanello 13. Faculdade Metropolitana de Maringá 14. Gazeta do Povo 15. Igreja Missionária Semeadores do Evangelho 16. Ministério Público do Paraná 17. Movimento Nós Podemos Maringá 18. Núcleo Regional de Educação de Maringá 19. Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Londrina 20. Pastoral Carcerária de Maringá 21. Patronato Municipal de Campo Mourão 22. Penitenciária Estadual de Maringá 23. Programa Patronato de Maringá 24. Secretaria Municipal de Assistência Social 25. SESI Maringá 26. UNICESUMAR Centro Universitário 27. Universidade Estadual de Maringá 28. Universidade Estadual de Maringá - Campus Campo Mourão

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ				
AUDIÊNCIA PÚBLICA	LOCAL	CIDADE	DATA	Instituições/Instâncias Participantes (conforme registro de frequência)
IX	Câmara Municipal de Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	25/04/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. Associação Cristã de Deficientes Físicos 2. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância 3. Associação Missão Liberdade 4. Câmara Municipal de Foz do Iguaçu 5. CEEBJA Helena Kolody 6. Centro de Direitos Humanos de Foz do Iguaçu 7. Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC 8. Conselho da Comunidade de Foz do Iguaçu 9. Faculdades União das Américas - UNIAMERICA 10. Federação dos Idosos do Paraná 11. Fundação Parque Tecnológico Itaipu 12. Gazeta do Povo 13. Igreja Internacional da Graça de Deus 14. Instituto Polo Iguassu 15. Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu 16. Pastoral Carcerária de Foz do Iguaçu 17. Patronato Municipal de Foz do Iguaçu 18. Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II 19. Secretaria Municipal de Educação 20. Universidade Estadual do Oeste do Paraná 21. Universidade Federal da Integração Latino-Americana
X	Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Pontal do Paraná	Pontal do Paraná	30/04/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. Associação Atlética Amigos da Bola 2. Centro Evangelístico de Pontal do Paraná 3. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná 4. Conselho Municipal da Educação de Pontal do Paraná 5. Conselho Tutelar de Pontal do Paraná 6. UFPR Litoral 7. Guarda Mirim de Pontal do Paraná 8. Guarda Municipal de Matinhos 9. 9º Batalhão da Polícia Militar de Pontal do Paraná 10. Núcleo Regional de Educação de Paranaguá 11. Prefeitura de Pontal do Paraná 12. Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos de Pontal do Paraná 13. Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho de Pontal do Paraná 14. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Pontal do Paraná 15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Pontal do Paraná 16. Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
	FIEP	CURITIBA	05/05/2014	<ol style="list-style-type: none"> 1. APAE Pinhais 2. Casa de Custódia de Curitiba 3. Casa de Custódia de São José dos Pinhais 4. Ceebja Ulisses Guimarães 5. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos 6. Centro de Referência em Direitos Humanos de Pinhais 7. Centro de Socioeducação de Ponta Grossa 8. Colégio Adventista - Boqueirão 9. Colégio Estadual Alfredo Chaves 10. Colégio Estadual Dom Bosco 11. Colégio Estadual Zumbi dos Palmares 12. Colônia Penal Agroindustrial do Paraná 13. Comissão da Criança e do Adolescente - OAB/PR 14. Complexo Médico Penal 15. Conselho Estadual de Educação do Paraná 16. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ				
AUDIÊNCIA PÚBLICA	LOCAL	CIDADE	DATA	Instituições/Instâncias Participantes (conforme registro de frequência)
XI	FIEP	CURITIBA	05/05/2014	17. Defensoria Pública do Estado do Paraná 18. Departamento de Direitos Humanos e Cidadania 19. Departamento de Execução Penal do Paraná 20. ENO PROGRAMME 21. Escola de Educação em Direitos Humanos 22. Escola Estadual Dona Carola 23. Escola Estadual João Bettega 24. Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP 25. Fundo Penitenciário 26. Hospital Neuropsiquiátrico San Julian 27. Ministério da Educação - SECADI/Coordenação Geral de Direitos Humanos 28. Ministério Público do Paraná 29. Núcleo Regional de Educação 30. ONG - Esperança 31. ONG - Organização Ambiental BRINQUE e LIMPE 32. ONG Prova Limpa 33. Patronato Central do Estado 34. Penitenciária Estadual de Piraquara I 35. Penitenciária Feminina do Paraná 36. Pontifícia Universidade Católica 37. Presídio Central Estadual Feminino 38. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - Coordenação Geral de Educação em Direitos Humanos 39. Secretaria de Estado da Educação 40. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social 41. Secretaria de Estado de Relações com a Comunidade 42. Serviço Social da Indústria - SESI/PR 43. União dos Escoteiros no Brasil 44. Universidade Federal do Paraná 45. Universidade Tecnológica Federal do Paraná 46. Universidade Tuiuti do Paraná

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ		
- CONSULTA PÚBLICA ONLINE- SÍTIO ELETRÔNICO: www.cedh.justica.pr.gov.br		
Instituições que enviaram contribuições	1. Câmara Municipal de Maringá 2. Casa de Custódia de Maringá 3. Centro Cultural Teatro Guaíra 4. Colégio Estadual Barbosa Ferraz 5. Colégio Estadual Costa Viana 6. Colégio Estadual de Pato Branco 7. Colégio Estadual do Paraná 8. Colégio Estadual Doutor Ubaldino do Amaral 9. Colégio Estadual Érico Veríssimo 10. Colégio Estadual Guatupê 11. Colégio Estadual James Patrick Clark 12. Colégio Estadual Maria José B. Aguilera 13. Colégio Estadual Profª Linda SalamuniBacila 14. Colégio Estadual Profº Erasmo Braga -SENGÉS 15. Colégio Estadual São Cristóvão 16. Colégio Estadual Stella Maris 17. Colégio Estadual Timbu Velho 18. Colégio Estadual Tomaz Edison de A. Vieira	1. Câmara Municipal de Maringá 2. Casa de Custódia de Maringá 3. Centro Cultural Teatro Guaíra 4. Colégio Estadual Barbosa Ferraz 5. Colégio Estadual Costa Viana 6. Colégio Estadual de Pato Branco 7. Colégio Estadual do Paraná 8. Colégio Estadual Doutor Ubaldino do Amaral 9. Colégio Estadual Érico Veríssimo 10. Colégio Estadual Guatupê 11. Colégio Estadual James Patrick Clark 12. Colégio Estadual Maria José B. Aguilera 13. Colégio Estadual Profª Linda SalamuniBacila 14. Colégio Estadual Profº Erasmo Braga -SENGÉS 15. Colégio Estadual São Cristóvão 16. Colégio Estadual Stella Maris 17. Colégio Estadual Timbu Velho 18. Colégio Estadual Tomaz Edison de A. Vieira

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

- CONSULTA PÚBLICA ONLINE -
SÍTIO ELETRÔNICO: www.cedh.justica.pr.gov.br

Instituições
que enviaram
contribuições

18. Colégio Estadual Tomaz Edison de A. Vieira
19. Colégio Estadual Vila Nova
20. Colégio Estadual Wilson Joffre
21. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
22. Faculdade Educacional da Lapa
19. Colégio Estadual Vila Nova
20. Colégio Estadual Wilson Joffre
21. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
22. Faculdade Educacional da Lapa
19. Colégio Estadual Vila Nova
20. Colégio Estadual Wilson Joffre
21. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
22. Faculdade Educacional da Lapa
23. Faculdade Metropolitana de Maringá- UNIFAMMA
24. Federação dos Idosos do Paraná - FATIPAR
25. Hospital San Julian
26. Instituto Federal do Paraná
27. Ministério Público do Paraná
28. Núcleo de Estudos de Pedagogia Social da Universidade Federal do Paraná
29. Núcleo Regional de Educação de Curitiba
30. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná: Comissão da Criança e do Adolescente
31. Pastoral Familiar
32. Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
33. Polícia Civil do Paraná
34. Secretaria de Estado da Educação do Paraná
35. UFPR: Setor de Educação/Projeto UFPR Unindo Talentos, Coordenação do Curso de Especialização de Educação em Direitos Humanos
36. Universidade Positivo
37. UNICESUMAR - Centro Universitário
38. UniversidadeTuiuti do Paraná

ANEXO IV

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Aos professores, advogados, assistentes sociais, educadores, universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, faculdades, Safernet, todas as Secretarias que compõe o governo do Estado do Paraná, estudantes, agentes penitenciários, conselheiros tutelares, promotores e defensores da rede de direitos humanos e população em geral que estão presentes nessa audiência pública,

Boa tarde!

Consolidar uma cultura pautada nos princípios dos direitos humanos é o desafio maior expresso pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), originalmente publicado em 2006, após longa mobilização e participação da sociedade brasileira. Naquela época, a parceria entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos (hoje, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República), o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação, anunciavam a finalização desse esforço, que, em formato de um Plano Nacional, retornava à sociedade agora na modalidade de compromissos claros a serem assumidos, implantados, monitorados e recriados a cada dia, em cada segmento da sociedade e pelo poder público.

Esforço complexo, transformar as bases sociais e culturais de um povo historicamente marcado pelas muitas violências e arbitrariedades, exige que estejamos atentos e comprometidos permanentemente com a formação das novas gerações, mas que, ao mesmo tempo, sejamos vigilantes com aquilo que os adultos, os meios de comunicação e o poder público possuem de compreensões sobre o que se almeja quando se assume os direitos humanos como o paradigma para a superação das injustiças e desigualdades de todas as ordens. Desde os anos 80 o Brasil vem demonstrando resiliência nesse percurso. Vencida a ditadura, muito precisava ser feito, e, quando observamos a nossa realidade de maneira breve e superficial, parece mesmo que quase tudo ainda está por ser feito. Mas é preciso termos cuidado quando o cenário nos remete a uma reflexão sobre as conquistas e os caminhos percorridos por um país/um povo que insiste no valor da vida e da democracia. Neste sentido é correto afirmar que avançamos muito nas normativas e na criação de redes de promoção dos direitos humanos. A cultura da participação democrática do povo brasileiro tem dado provas desse amadurecimento.

O Plano Nacional para a Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (homologadas em 2012), apontam caminhos possíveis, pensados coletivamente. Assumir os princípios e orientações expressos em tais documentos, em nossos cotidianos, significa investir na formação para a autonomia, para a solidariedade e para a cultura da paz. Representa acima de tudo a possibilidade de contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

O Estado Paraná está no caminho da humanização ao se unir para construir o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, uma luta que precisa de todas e todos. A Secretaria de Direitos Humanos coloca-se ao lado nesta construção como parceira. Desta forma, vamos por uma cultura em direitos humanos, incluindo todos os homens e mulheres, crianças, jovens, povos tradicionais, população LGBT, População moradora na rua, pessoa idosa no que é inerente ao humano, ter direitos humanos garantidos.

Assim, desejo uma boa audiência e bom trabalho a todas e todos. Forte abraço.

Salete Palharinni Moreira, Coordenadora - Geral de Educação em Direitos Humanos
Secretaria De Promoção e Defesa da Presidência da República

Fevereiro de 2014

ANEXO V



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 02/2015-CEE/PR

Dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Curitiba
Abril de 2015



EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
DELIBERAÇÃO Nº 02/2015

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

Das disposições gerais.....04

CAPÍTULO II

Dos objetivos da Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná para a Educação Básica e Superior.....05

CAPÍTULO III

Da Gestão Democrática.....07

CAPÍTULO IV

Da Organização Curricular.....07

CAPÍTULO V

Da Formação e da Pesquisa.....08

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias.....09



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 667/14

PROTOCOLO Nº 13.197.721-2

DELIBERAÇÃO Nº 02/15

APROVADA EM 13/04/15

CONSELHO PLENO

INTERESSADOS: SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ E SECRETARIA
DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema
Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORAS: MARIA ARLETE ROSA E MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 4.978/1964, de 05 de dezembro de 1964, no Decreto Estadual n.º 5.499, de 3 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 228 da Constituição Estadual do Paraná, o Parecer CNE/CP 8/2012, a Resolução CNE/CP n.º 1/2012, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, instituído no Estado do Paraná no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Educação, com a participação do Conselho Estadual de Educação do Paraná e com base no Parecer Indicativo CEE/CP n.º 04/15, que a esta incorpora,

DELIBERA:



CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente Deliberação, a ser cumprida por todas as instituições de ensino públicas e privadas que atuam nos níveis e modalidades do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, institui normas complementares às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;
- VI - transversalidade, vivência e globalidade;
- VII - sustentabilidade socioambiental;

Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

- I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e



V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

CAPÍTULO II

Dos objetivos da Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a Educação Básica e Superior

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

Art. 6º Constituem ainda objetivos da Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná:

I – fortalecimento das políticas afirmativas do Estado Democrático de Direito nas áreas correlatas à Educação em Direitos Humanos para fortalecer a Cultura de Direitos Humanos;

II - efetivação dos compromissos assumidos pelo Brasil na área de Educação em Direitos Humanos no âmbito dos instrumentos legais e programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais;

III – incentivo à implementação e o monitoramento de políticas públicas e diretrizes normativas de educação em direitos humanos, em âmbito estadual e municipal, no Paraná, segundo os eixos temáticos estabelecidos no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PEEDH/PR, de modo a integrar os poderes executivo, legislativo e judiciário e estes com a sociedade civil;

IV - intercâmbio técnico-científico, para ensino, pesquisa e extensão, com universidades, centros de pesquisas e de ensino, comitês nacional, estaduais e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, públicas e privadas, nos níveis internacional, nacional, estadual, regional e municipal;

V - desenvolvimento de processos de formação, presencial e a distância, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e de elaboração de materiais didáticos



na área de Educação em Direitos Humanos, pautados nos eixos constitutivos do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos – PEEDH/PR, abrangendo todas as diversidades;

VI - formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, especialmente atuantes na educação básica, no ensino superior, nos sistemas de justiça, segurança e socioeducação e na educação não formal;

VII - mobilização de recursos para o desenvolvimento das políticas públicas de Educação em Direitos Humanos junto ao setor privado e agências de fomento internacionais, nacional e estadual;

VIII - realização de eventos de cunho nacional, estadual, regional e municipal na área de Educação em Direitos Humanos para apresentar e compartilhar experiências de destaque, a fim de incentivar a criação, manutenção e ampliação de políticas públicas de EDH;

IX – instigar a criação e o fortalecimento de organizações, mobilizações e grupos (Comitês, Comissões, Núcleos, Centros, entre outros) que promovam a Educação em Direitos Humanos;

X – elaboração, implementação, implantação, avaliação e atualização dos Planos Municipais de Educação em Direitos Humanos, a partir de uma rede de atores institucionais, de modo a integrar as representações da sociedade civil organizada.

XI – criação de linhas interdisciplinares de pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos nos programas de graduação e pós-graduação das instituições de ensino superior e nos órgãos de fomento;

XII – criação de rede de estudos e pesquisas na área de Educação em Direitos Humanos com estratégias metodológicas para divulgação dos resultados para a sociedade;

XIII – fortalecimento dos Comitês Estadual, Regionais e Municipais de Educação em Direitos Humanos;

XIV - criar mecanismos de reconhecimento formal das ações efetivas de proteção dos direitos humanos e da promoção da Educação em Direitos Humanos.



CAPÍTULO III

Da Gestão Democrática

Art. 7º A gestão democrática consiste na participação como princípio de gestão, podendo ser tanto direta como indireta, por meio de consultas, assembleias e encontros, contando com a mediação dos órgãos colegiados como Conselhos Escolares, Conselhos Municipais e Estaduais.

Parágrafo único - A Gestão Democrática supõe a transparência de processos e atos, além de propiciar espaços democráticos que oportunizam a relação escola/universidade/comunidade, promovendo o respeito aos direitos humanos e à diversidade em todas as suas dimensões.

Art. 8º A Gestão Democrática é reafirmada no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Político-Pedagógico e nos Planos de Curso e concretizada nos Planos de Trabalho Docente, devendo contemplar as ações previstas para Educação em Direitos Humanos em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino.

Parágrafo único. As instituições de ensino da educação básica e superior devem promover a formação continuada dos docentes, relacionada à Educação em Direitos Humanos, reafirmando os princípios da gestão democrática, de participação e transparência.

CAPÍTULO IV

Da Organização Curricular

Art. 9º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Ensino da Educação Básica e de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.



Art. 10. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um dos conteúdos de pelo menos uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Art. 11. A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

Art. 12. A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V

Da formação e da pesquisa

Art. 13. Os programas de formação e pesquisa na área de Educação em Direitos Humanos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, devem ser articulados às ações de pesquisa educacionais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos de fomento e financiamento à pesquisa devem incrementar o apoio a projetos de pesquisa e investigação na área de educação em direitos humanos.

Art. 14. A universalização da Educação em Direitos Humanos nos Sistemas de Ensino deve ser multi-trans-interdisciplinar e transversal ao currículo, voltada à elaboração de projetos de pesquisa e iniciação científica.

Art. 15. O Sistema Estadual de Ensino e as Instituições de Ensino Superior deverão realizar a formação continuada de professores e gestores, observando a *práxis*



educativa, visando a aplicação e implementação dos resultados, como instrumento pedagógico e metodológico que aprimore a prática discente e docente, na perspectiva da educação em direitos humanos.

Art. 16. A formação em Educação em Direitos Humanos deve estar contemplada nos Programas de Formação Continuada, realizados pelo Sistema Estadual de Ensino de educação básica e superior.

Art. 17. Os órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino, compreendendo a Educação Básica, Ensino Superior e demais órgãos estaduais devem mapear, diagnosticar e divulgar os programas e projetos de pesquisa em Educação em Direitos Humanos no Estado do Paraná, nos níveis, etapas e modalidades de ensino e demais áreas do conhecimento.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Art. 18. O Sistema Estadual de Ensino do Paraná implantará, no prazo de 02 (dois) anos o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, construído em conjunto pelas Secretaria de Justiça, da Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação, assegurando a realização dos objetivos e linhas de ação nele previstas.

Art. 19. O Sistema Estadual de Ensino deve promover as condições para que as instituições educacionais constituam-se em espaços educadores em relação aos temas sobre os direitos humanos, integrando aos currículos orientações sobre Educação em Direitos Humanos.

Art. 20. O Sistema Estadual de Ensino, em processo de integração e colaboração com os demais sistemas, devem produzir, fomentar, divulgar estudos e experiências em Educação em Direitos Humanos.

Art. 21. O Sistema Estadual de Ensino deve estabelecer o diálogo e parceria com a comunidade, visando à produção de conhecimentos sobre condições socioeducacionais locais e regionais e a intervenção para a qualificação da vida e da convivência harmoniosa.



Art. 22. Os Sistemas de Ensino devem criar políticas de produção e de aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, com envolvimento da comunidade educativa, orientados pela dimensão socioeducacional.

Art. 23. A Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, assim como as instituições que constituem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por meio de seus órgãos competentes, devem incluir o atendimento destas normas nas verificações e avaliações, para fins de credenciamento de instituições, autorização e reconhecimento de cursos ou programas da educação básica e superior.

Art. 24. Cabe ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, nos termos da lei, implementar as determinações da presente Deliberação e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 25. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Padre José de Anchieta, 13 de março de 2015.

“Sigamos, pois, as coisas que servem para a paz e para edificação de uns para com os outros”.

Romanos 14, 19

